

PROJETO DE LEI

Nº 274/2013

LEI Nº 50.583

AUTÓGRAFO Nº 226 / 2013

Nº _____



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 9º da

Lei nº 5.025/1995, que dispõe sobre alterações nas disposições cons-

tantes da Lei nº 1.390/1965 e dá outras providências. (Sobre isenção

de tarifas aos próprios municipais do SAAE)



Prefeitura de SOROCABA

02

Sorocaba, 31 de Julho de 2013.

PL nº 274/2013

SEJ-DCDAO-PL-EX-53 /2013

Processo nº 6744/2013 - SAAE

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 1 AGO 2013

~~JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ~~
~~PRESIDENTE~~

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso projeto de lei que altera dispositivo da Lei nº 5.025, de 08 de Dezembro de 1995, que alterou dispositivos da Lei nº 1.390, de 31 de Dezembro de 1965, que dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE e dá outras providências.

No que toca à revogação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, a proposta se justifica em razão da necessidade em aprimorar os trabalhos de racionalização do consumo de água, em favor da sustentabilidade e educação ambiental, assim como visando os centros de custos por organizações, favorece também o aumento da receita do SAAE, tendo em vista que a isenção aos próprios municipais das tarifas de água e esgoto e demais correlatos, representa perda de receita para a Autarquia, necessária à sua gestão e fundamental à manutenção dos serviços públicos prestados pela Autarquia, além de, no momento, não se justificar tal isenção, sob pena de grave prejuízo ao equilíbrio do erário autárquico.

Estando, dessa forma, plenamente justificada a presente propositura, esperamos contar com o valoroso apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a transformação do Projeto em Lei, reiterando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL SAAE



o3

Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 274/2013

(Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, que dispõe sobre alterações nas disposições constantes da Lei nº 1.390/1965 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

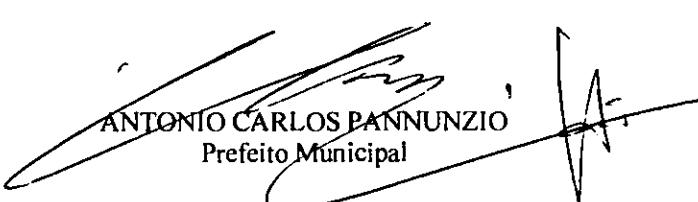
Art. 1º O parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Somente os próprios municipais da Autarquia, serão isentados das tarifas e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de Julho de 2013, 358º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Prédios Públicos Municipais

CDC	CLIENTE	ENDERECO DA LICENÇA	m3 06/13	VALOR (R\$)	Fat.
144452	ESCOLA MUN. JD. GUADALAJARA	RUA LUIZA MATIELLO HAUSER, No. 153 - CHAC. CASTANHEIRAS, - .18046-166	103	378,84	A
24548	PMS CENTRO DE INTEG SOCIAL	RUA CGO. ANDRE PIERONI, No. 256 - C.I.SOCIAL - JD GUADALAJARA, - .18045-630	12	13,92	A
24639	PREFEITURA MUNICIPAL	RUA ROMANIA, No. 150 - PARQUE PRMÁS - JD. EUROPA, - .18045-040	10	10,70	A
26424	CENTRO SAÚDE DR CARLOS DUARTE	RUA VISC. RIO BRANCO, No. 885 - C.SAÚDE - VI. JARDINI, - .18044-000	88	310,20	A
28009	CENTRO ESP. JD. PAULISTANO	RUA MANAUS, No. 150 - N.O. - JD. MARIANA, - .18046-725	10	20,59	A e E
28474	PREFEITURA MUNICIPAL	PC. NOVA YORK, No. 1 - T.PUBLICA - JD. AMÉRICA, - .18046-775	10	10,70	A
141709	PREFEITURA MUNICIPAL SOROCABA	AV. WASHINGTON LUIZ, No. 0 - S/N - JD. DOS ESTADOS, - .18031-000	10	10,70	A
142358	PC MARINHA PREF. MUN. SOROCABA	RUA DOMINGOS JULIO, No. 1 - PQ.CAMPOLIM, - .18047-645	10	10,70	A
30590	SECRET EDUCAÇÃO CULTURA P M/S	PC. DA BICUINHA DOMINGOS FESTA, No.1 - C.EDUC.PMS - JD EMILIA, - .18031-110	20	20,59	A e E
30964	PMS	RUA STA. CLARA, No. 602 - CENTRO, - .18035-251	10	10,70	A
30965	CLINICA DENTARIA INFANTIL PMS	RUA STA. CLARA, No. 596 - CENTRO, - .18035-251	10	10,70	A
147887	P.M.S	RUA DR. NOGUEIRA MARTINS, No. 500 - HM DA PRACA STA CRUZ - CENTRO, - .18035-257	10	10,70	A
31358	TERMINAL URB DE INTEG SAO PAUL	AV. DOM AGUIRRE, No. 211 - CENTRO, - .18035-380	10	20,59	A e E
31711	PEMSO 17 - ISSA LATUF	RUA MAL. CASTELO BRANCO, No. 248 - PEMSO17 - JD. SANDRA, - .18031-300	120	468,60	A
126337	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA	AV. COMEND. PEREIRA INACIO, No. 550 - JD EMILIA, - .18030-005	11	12,31	A
32153	ESCOLA SUP MUN LEONOR PINTOT	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, No. 380 - ESCOLA - CENTRO, - .18010-082	405	4.455,21	A e E
32486	FERROBAN F.BANDIEIRANTES S/A	RUADR. ALVARO SOARES, No. 553 - MUSEU PMS - CENTRO, - .18010-190	10	20,59	A e E
32627	CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA BRIG. TOBIAS, No. 73 - C.MUNICIP. - CENTRO, - .18010-070	14	17,14	A
32628	CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA BRIG. TOBIAS, No. 87 - C.MUNICIP - CENTRO, - .18010-070	10	10,70	A
123648	URBES	PC. DR. FERREIRA BRAGA, No. 0 - S/N PC.ROSARIO - CENTRO, - .18010-250	38	96,92	A
33033	URBES TERMINAL SANTO ANTONIO	RUA CODOR OETTERER, No. 217 - URBES - CENTRO, - .18010-199	10	10,70	A
33034	TERM.URBANO SANTO ANTONIO	RUA CODOR OETTERER, No. 213 - URBES - CENTRO, - .18010-199	2160	301.45,50	A e E
34068	PREFEITURA M/S SOROCABA	RUA JOAO MATTUCCI, No. 170 - CRECHE - JD. EDGARD MARQUE, - .18070-480	10	10,70	A
34401	PEMSO 29 - TEREZA CIAMBELLI MA	RUA PIADAS SCALETTI, No. 218 - PENSO29 - VL. NOVA SOROCABA, - .18070-760	181	1.522,05	A e E
34852	PREFEITURA MUNICIPAL SOROCABA	PC. LAUDELINO AMARAL, No. 13 - T.PUBLICA - VL. NOVA SOROCABA, - .18070-740	10	10,70	A
138420	P.M.S.	PC. LAUDELINO AMARAL, No. 51 - VL.NOVA SOROCABA, - .18070-740	10	10,70	A
894	BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA DA PENHA, No. 681 - BIBLIOTECA - CENTRO, - .18010-002	40	201,54	A e E
1837	EMPSG "GETULIO VARGAS"	AV. DR. EUGENIO SALERIO, No. 298 - GETVARGAS - VL. SANTA TEREZINHA, - .18035-430	127	973,20	A e E
2170	PEMSO 15 - PROFA TEREZINHA	AV. PRES. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, No. 1183 - PENSO15 - PRIMEIRA PERIMETRAL, - .18035-060	178	1.491,57	A e E
148986	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AV. GEN. CARNEIRO, No. 511 - CANTEIRO FRENTE S15 HM CX - VL. AUGUSTA, - .18043-000	10	10,70	A
151600	P.M.S.	PC. NOVE DE JULHO, No. 100 - CANTEIRO - CENTRO, - .18040-430	10	10,70	A
151601	P.M.S.	PC. NOVE DE JULHO, No. 102 - CANTEIRO - CENTRO, - .18040-430	10	10,70	A
148989	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AV. GEN. CARNEIRO, No. 0 - CANTEIRO FRENTE 1131 - VL. AUGUSTA, - .18043-000	10	10,70	A
5239	DESTAC DE CORPO DE BOMBEIROS	RUA BENTO MANDEL RIBEIRO, No. 125 - BOMBEIRO - VL.RADIO CLUB, - .18055-129	144	595,32	A
6126	CENT. ESPORT. PE. ANDRE PIERONI	RUA AMÉRICO FIGUEIREDO, No. 1200 - JD. SIMUS, - .18055-131	10	10,70	A
6605	POSTO DE SAÚDE DO ID SIMUS	AL. DOS LIRIOS, No. 327 - P.SAÚDE - JD SIMUS, - .18055-141	10	10,70	A
7097	PEMSO-36 DRA ABNEY M CARNEIROS	RUA JOSE DE ANDRADE, No. 4 - PEMSO-36 - PQ.QURO FINO, - .18055-690	10	20,59	A e E
145380	ESCOLA MUNICIP E/F. ESMERALDA	RUA PE. DOMENICO TRIVI, No. 93 - PQ.ESMERALDA, - .18055-745	267	1.315,11	A
7979	CRAMI SECRETARIA DA CIDADANIA	RUA MITRE FILZA AYRES, No. 80 - P.M.S - PQ.ESMERALDA, - .18055-840	40	104,70	A
8295	PMS-CEMITERIO SANTO ANTONIO	RUA DOSTAPORANGUENSES (R.05), No. 92 - CEMITERIO - WANEL VILLE II, - .18055-089	23	40,51	A
9509	PEMSO DO ID LILU	RUA DOSTAPORANGUENSES (R.05), No. 144 - CRECHE - JD. IPIRANGA, - .18055-006	197	875,16	A
9510	CRECHE MUNICIPAL PROFA ESTHER	RUA DOSTAPORANGUENSES (R.05), No. 144 - CRECHE - JD. IPIRANGA, - .18055-006	10	20,59	A e E
11030	SALA O COMUNITARIO	RUA FRANCISCO RUIZ MIRANDA, No. 101 - S.COMUNITAR - JULIO MESQUITA FILHO, - .18053-092	10	20,59	A e E

5

11057 CENTRO DE SAUDE DO BAIRRO SORO	RUA DR. AMERICO FIGUEIREDO, No. 671 - C.SAUDE - JULIO MESQUITA FILHO, - .18055-131	230	1.080,90 A
11804 PRE ESCOLA MUNICIPAL	RUA JOSE VIRGILIO SILVA, No. 307 - ESCOLA - RES.JULIO MESQUITA FILHO, - .18053-280	10	10,70 A
13689 PMS CENTRO DE INTEGRACAO SOVIA	RUA SANTO MICHELETTI (R.04), No. 30 - PMS-CIS - ID.IPIRANGA, - .18055-007	10	10,70 A
13971 CENTRO DE CONVIVENCIA P.M.S.	RUA ELIAS MALUF, No. 395 - ID.IPIRANGA, - .18055-215	10	10,70 A
125325 ESCOLA MUNICIPAL PROF IRINEU LESTER	RUA ODETE NANCY GERALDI (RUA 02), No. 300 - P.M.S - ID.IPIRANGA, - .18055-004	304	2.993,37 A e E
123236 E.M.PROF. MARIA DE L. M. MARTI	RUA DARIA GALVAO DA SILVA, No. 292 - ESCOLA - ID. SANTA BARBARA, - .18053-368	266	1.308,78 A
14723 PENSO 32 - ROSA CURV	RUA MARIA NOVAES DE CARVALHO, No. 56 - PEMSO-32 - JD.VERA CRUZ, - .18050-030	803	5.346,80 A
15142 PREFEITURA MUN.DESORROABA	RUA JOSE AUGUSTO RABELLO JUNIOR, No. 91 - P.MEDICO - JD.VERA CRUZ, - .18050-180	180	785,40 A
15639 PEMSO- LUIZ DE SANTIS	RUA ERICO VERISSIMO, No. 222 - PENSO-26 - CENTRAL PARQUE, - .18054-100	56	171,30 A
15860 HORTA COMUNITARIA	AV. STA. CRUZ, No. 1040 - <HORTA COMUN> - ID. SÃO MARCOS, - .18050-260	61	192,80 A
15861 HORTA COMUNITARIA	AV. STA. CRUZ, No. 1040 - HIDII - ID. SÃO MARCOS, - .18050-260	111	421,08 A
121552 SECRETET. TRAB. PROMOCAO SOCIAL	AV. STA. CRUZ, No. 0 - S/N <HORTACOMUN> - ID. SÃO MARCOS, - .18050-260	46	129,18 A
17843 PEMSO 9-PROF. FERNANDO RIOS	RUA NICOLAU ELIAS TIBCHERENY, No. 190 - PEMSO09 - CENTRAL PARQUE, - .18051-060	59	184,20 A
18673 CENTRO ESPORTIVO COM. G. RODR	RUA MARIO SOAVE, No. 505 - C.ESPORTEVO - CENTRAL PARQUE, - .18051-045	21	33,77 A
19489 PEMSO 03 DONA ZIZI DE ALMEIDA	RUA DR. LUIZ MENDES ALMEIDA, No. 734 - PEMSO-03 - CERRADO, - .18051-290	100	363,00 A
147792 PENSO 03 DONA ZIZI DE ALMEIDA	RUA DR. LUIZ MENDES ALMEIDA, No. 734 - PEMSO.3 - CERRADO, - .18051-290	23	77,98 A e E
131441 CENTRO ESPORTIVO ID. GUARUJA	RUA JOAO CARLOS DE CAMPOS, No. 222 - N.O.-JD.GUARUJA, - .18050-612	10	10,70 A
20624 PEMSO 47 - PROFA BETTY S. O.	ROD RAPOSO TAVARES KM 106, No. 334 - PEMISO47 - IPANEMA DO MEIO, - .18023-000	10	20,59 A e E
21444 PEMSO 30 MARIA PEDROSO B.	AV PE. JOAQUIM GONCALVES PACHECO, No. 655 - PEMSO30 - JD. SAO PAULO, - .18051-590	10	10,70 A
22247 PREFEITURA MUNICIPAL, CEL 65	RUA JOSEPHINA BELINI, No. 180 - CRECHE - JD.NOV MUNDO, - .18052-440	10	10,70 A
23312 PEMSO 11 DONA TERCILLA FREIRE	RUA JOAQUIM GONCALVES GOMIDE, No. 175 - JD. BERMEJO, - .18044-500	128	405,24 A
23938 PEMSO 23 DOLORES CUPIAM AMARAL	RUA PROF. ANTONIO RODRIGUES C. SOBRINHO, No. 456 - PEMSO23 - ID SAO CARLOS, - .18046-340	10	10,70 A
123002 SEMEAR P.M.S	RUA DR. DEODORO REIS, No. 220 - SEMEAR - VL. CANDIDO RIBEIRO, - .18080-704	49	141,42 A
82634 POSTO DE SAUDE VILA SANTANA	RUA DR. DEODORO REIS, No. 108 - P.SAUDE - VL. CANDIDO RIBEIRO, - .18080-704	43	116,94 A
83096 PENSO 02 PROF MARINA GROHMAN	RUA RODRIGUES ALVES, No. 619 - PEMSO02 - VL. SANTANA, - .18080-693	10	10,70 A
83097 PENSO - 02 PROF. MARINA GROHMA	RUA RODRIGUES ALVES, No. 619 - PEMSO02 - VL. SANTANA, - .18080-693	95	341,00 A
83098 SECRET DE SERVICOS PUBLICOS	RUA FREI GALVAO, No. 229 - P.M.S. - VL. SANTANA, - .18080-070	15	18,75 A
83583 EMPRES MATHEUS MAYLASKY	RUA CODR. HERMELINO MATARAZZO, No. 22 - ESCOLA - ALEM LINHA, - .18080-000	475	2.854,00 A
84728 E. M. FLAVIO DE SOUZA NOGUEIRA	RUA BENEDITO GALDINO DE BARROS, No. 47 - ESCOLA - JD.BRASILANDIA, - .18080-445	833	10,731,49 A e E
85969 POSTO DE SAUDE	RUA JOAQUIM FERREIRA BARBOSA, No.715 - N.O.-JD. MARIA DO CARMO, - .18081-085	10	10,70 A
85970 CRECHE MUNICIPAL PROF DULCE	RUA GENTIL CARRARA, No. 50 - CRECHE - JD. ABAETE, - .18081-260	823	5.198,80 A
86904 EST. ELEVATORIA DE ESGOTO-SAAE	RUA JOAO GABRIEL MENDES, No. 1975 - N.O. - VL. PROGRESSO, - .18081-110	10	10,70 A
87317 PEMSO 08 PROF MESSIAS R NORONHA	RUA DR. FERNANDO SANTOS, No. 90 - PEMSO08 - JD. FATIMA, - .18081-170	173	748,44 A
150818 SECRETARIA SERVICOS PUBLICOS	AV. DR. ARTUR BERNARDES, No. 0 - FRENTE 420 HID.JARDIM - JD. MARIA DO CARMO, - .18081-000	10	10,70 A
151374 SECRETARIA SERVICOS PUBLICOS	AV. DR. ARTUR BERNARDES, No. 0 - FRENTE 436 HID.JARDIM - JD. MARIA DO CARMO, - .18081-000	10	10,70 A
88612 POLICLINICA MUNIC EDWARD MALUF	RUA JORGE TIBIRICA DE PRATININGA, No. 338 - VL. GABRIEL, - .18080-585	10	10,70 A
88613 POLICLINICA MUNIC EDWARD MALUF	RUA JOAO GABRIEL MENDES, No. 315 - PEMSO38 - VL. PROGRESSO, - .18081-110	47	256,52 A e E
88848 P.M.S	RUA JOAQUIM FERREIRA BARBOSA, No. 0 - S/N - JD. MARIA DO CARMO, - .18081-085	987	6.745,20 A
88849 CIC CENTRO INTEG COMUNITARIO	AV. SEN. ROBERTO SIMONSEN, No. 987 - HOSPITAL -ID. SANTA ROSALIA, - .18080-000	407	2.337,20 A
90107 PEMSO 7 FRANCISCA M. P. SILVA	AV. SEN. ROBERTO SIMONSEN, No. 987 - POLICLINICA -ID. SANTA ROSALIA, - .18080-000	17	23,41 A
90229 PREFEITURA MUNICIPAL	PC. OLINDA ALVES MENDES, No. 10 - JD. ANTONIO GOMES, - .18081-420	10	10,70 A
90590 CORPO DE BOMBEIROS	AV. PEREIRA DA SILVA, No. 701 - N.O.-JD. SANTA ROSALIA, - .18085-340	10	10,70 A
	PC. PIO XII, No. 100 - PEMSO-07 - JD. SANTA ROSALIA, - .18090-200	420	2.436,00 A
	PC. PIO XII, No. 0 - S/N N.O.-JD. SANTA ROSALIA, - .18090-200	10	10,70 A
	AV. DOM AGUIRRE, No. 2005 - C.BOMBEIRO - JD. MARIA DO CARMO, - .18035-380	10	10,70 A

90591	CORPO DE BOMBEIROS	AV. DOM AGUIRRE, No. 2005 - C.BOMBEIRO - ID. MARIA DO CARMO, - .18033-380	10	10,70 A
142253	PMS QUARTEL CORPO DE BOMBEIROS	RUA PFA - OSSIS SALVESTRINI MENDES, No. 300 - ID. SANTA ROSALIA, - .18095-390	126	500,28 A
90503	RESTAURANTE COMUNITARIO PMS	RUA COHOR HELIO MONZONI No. 64 - PCA - ID. SANTA ROSALIA, - .18095-090	10	10,70 A
90707	CENTRO COMUNITARIO JORGE MENDE	AL. ITANHAEM, No. 377 - PMS - ID SAIR, - .18085-180	10	10,70 A
91173	PMS TORRE DE TRANSMISSAO DE T	AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES, No. 2705 - T.TRANS.TV - VL. BOA VISTA, - .18013-280	10	10,70 A
91174	PMS	AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES, No. 3101 - URBES-MEREN - VL. BOA VISTA, - .18013-280	10	10,70 A
91175	PMS	AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES, No. 3101 - CEBI - VL. BOA VISTA, - .18013-280	10	10,70 A
91176	MERENDA ESCOLAR PMS	AV. RUDOLF DAFFERNER, No. 125 - MERENDA ESCOLAR - BOA VISTA, - .18085-005	10	10,70 A
135896	PREFEITURA MUNICIPAL SOROCABA	AV. RUDOLF DAFFERNER, No. 195 - NO - BOA VISTA, - .18085-005	25	90,95 A e E
130017	CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA VINTEN E QUITO DE OUTUBRO, No. 97 - N.O - ID DO PACO, - .18087-080	412	2.375,20 A
141505	CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA AVARE, No. 347 - SAAE - ID MORUMBY II, - .18085-345	10	10,70 A
123849	SECRETARIA ESPORTE E TURISMO	RUA CAMPINAS, No. 100 - P.M.S - ID LELOCADIA, - .18060-120	10	20,59 A e E
91810 PM SERV ORIENT PSIC ATENDIMENT	RUA CAMPINAS, No. 150 - S.O PSICOLO - ID LELOCADIA, - .18060-120	12	13,92 A	
92332	ATERRO SANITARIO	RUA PEDRO WURSCHIG, No. 705 - RET. SAO JOAO, - .18085-745	22	71,49 A e E
92556	PMS - CRECHE MUNICIPAL	RUA ARIETE PIMENTEL VIESI, No. 40 - CRECHE RET SÃO JOAO, - .18085-749	69	227,20 A
152237	SECRETARIA SERVICOS PUBLICOS	AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES, No. 5021- CANTEIRO - BOA VISTA, - .18013-280	10	10,70 A
131325	PREFEITURA MUNICIPAL SOROCABA	AV. INDEPENDENCIA, No. 4193 - BOMBEIROS - EDEN, - .18087-101	78	266,20 A
93086	PREFEITURA MUN. DE SOROCABA	RUA EUCLIDES CASSIANO DE ARAUJO, No. 155 - PEMSO-14 - IPORANGA, - .18087-145	180	785,40 A
93447	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA JOAO TEODORO LEITE, No. 20 - POSTO-SAUIDE - EDEN, - .18103-098	10	10,70 A
129604	E.M PROF. OSWALDO DE OLIVEIRA	RUA FLOR DO CARVALHO, No. 929 - EDEN, - .18103-125	10	10,70 A
93838	CENTRO DE SAUDE DO EDEN (PMS)	RUA SALVADOR LEITE MARQUES, No. 966 - C.SAUIDE - EDEN, - .18103-050	174	753,72 A
93860	P. 14 - ENG. CARLOS R. MENDES	RUA SALVADOR LEITE MARQUES, No. 490 - PEMSO14 - EDEN, - .18103-050	213	973,29 A
94959	ASSOC DOS MORADORES PORT.EDEN	RUA ULYSSES FRANCA, No. 151 - N.O - PORTAL DO EDEN II, - .18103-140	10	10,70 A
140628	CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA BONIFACIO DE OLIVEIRA CASSU, No. 101 - PRACA - EDEN, - .18103-100	10	10,70 A
96269	ESCOLA V DALMATAS P.M.S	RUA EUGENIO GONCALVES DE SOUZA, No. 2 - ESCOLA - VL DOS DALMATAS, - .18105-245	10	10,70 A
96255	PMSO 48 V.DALMATAS	RUA AMERICO PIMENTA VAZ GUIMARAES, No. 12 - P.M.S - VL. DOS DALMATAS, - .18105-250	29	62,09 A
96635	POSTO DE SAUDE	RUA JORGE ELIAS, No. 42 - POSTO-SAUIDE - CAJURU DO SUL, - .18105-109	10	10,70 A
96660	CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL	RUA ANGELINO ROQUE, No. 220 - P.M.S - CAJURU DO SUL, - .18105-120	24	43,88 A
96904	CENTRO CESP CAJURU	RUA JUVENAL DE PAULA SOUZA (ANT. P.R.), No. 237 - C.ESPORTIVO - ID NOVO CAJURU, - .18105-180	10	10,70 A
97002	CENTRO DE INTEGRACAO SOCIAL	RUA ISIDRO SANCHES, No. 150 - CLISOCIAL - CAJURU DO SUL, - .18105-100	3972	29.431,20 A
97070	PEMSO E CRECHE PREF. MUNICIPAL	AV. PARANA, No. 3719 - ESCOLA - CAJURU DO SUL, - .18105-000	302	2.962,96 A e E
97181	SOCIEDADE DE BAIRROS E PEMSO	RUA BRASIL, No. 20 - SAAE - ID MARIA DOS Prazeres, - .18105-050	21	33,77 A
131276	CEI 8	RUA BRASIL, No. 26 - N.O - ID MARIA DOS Prazeres, - .18105-050	10	10,70 A
97343	URBES	RUA PEDRO JACOB, No. 237 - VL SENGER, - .18013-040	10	10,70 A
97371	DIVISAO. DE SOROCABA	RUA GEN. ANTUNES GURIAO, No. 253 - SECAO.P.M.S - VL.SENGER, - .18013-050	181	790,68 A
97606	ESPAÇO CULTURAL	ET. PARTICULAR FEPASA, No. 307 - TEATRO MUNICIPAL CIANE - ALEM PONTE, - .18100-000	71	235,80 A
98866	CONEGO LUIZ CASTANHO DE ALMEID	RUA DR. RUY BARBOSA, No. 84 - BIBLIOTECA - ALEM PONTE, - .18020-040	15	18,75 A
99560	PMS - CENTRO DE SAUDE	RUA MONTEIRO LOBATO, No. 340 - C.SAUIDE-PMS - VL. HORTENCI, - .18021-271	10	10,70 A
99561	PARQUE QUINZINHO DE BARROS	RUA TEODORO KAIZEL, No. 735 - MUSEU - VL. HORTENCI, - .18020-268	49	272,23 A e E
99563	PARQ QUINZINHO DE BARROS	RUA TEODORO KAIZEL, No. 883 - PORTARIA - VL. HORTENCI, - .18020-268	195	1.664,35 A e E
99564	PARQ MUNICIPAL QUINZINHO DE B	RUA TEODORO KAIZEL, No. 735 - REFEITORIOO - VL. HORTENCI, - .18020-268	10	10,70 A
136788	P.M.S	RUA GUILHERME MARCONI, No. 681 - PRACA - VL ALICE, - .18015-066	10	10,70 A
101947	PENSO 39 SHA AR HANEGET	RUA PASCHOAL TULIO, No. 41 - PEMSO39 - VL. BARCELONA, - .18025-785	103	378,84 A
103015	URBES	RUA CHILE, No. 401 - URBES - VL. BARCELONA, - .18025-280	150	1.206,98 A e E
103380	PENSO BAIRRO DOS MORROS	RUA DIOLINDO ALVES DE LUZ, No. 112 - PEMSO-PMS - DOS MORROS, - .18020-410	112	426,36 A

104154	TERAPIA OCUPACIONAL-UNISO	RUA ANTONIO GAZZOLA, No. 73 - P.M.S - VL. SABIA, - .18022-120	10	10,70 A
104356	PMS POSTO DE SAUDE	RUA DIONIZIO BUENO SAMPAIO, No. 91 - POSTO-SAUDE - VL. ZACARIAS, - .18022-253	39	100,81 A
104357	CRECHE MUNICIPAL	RUA DIONIZIO BUENO SAMPAIO, No. 131 - VL. ZACARIAS, - .18022-253	222	1.030,26 A
141972	PREF. MUNICIPAL SOROCABA	RUA SALIBA MOTTA, No. 101 - ID. PELLEGRINO, - .18013-310	10	10,70 A
104970	GUARDA MIRIM DE SOROCABA	RUA SALIBA MOTTA, No. 260 - 2.V.J.FEDE - ID. PELLEGRINO, - .18013-310	10	10,70 A
105352	TEATRO MUNICIPAL SEN TEOTONIO	AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES, No. 2815 - TEATRO-PMS - VL. BOA VISTA, - .18013-280	112	426,36 A
105412	PARQUE NATURAL CHICO MENDES	AV. TRES DE MARCO, No. 911 - CHICO.MENDE - BOA VISTA, - .18087-180	283	1.416,39 A
380911	POSTO DE SAUDE DO PQ SAO BENTO	AV VINICIUS DE MORAES (ANT.AV 2), No. 1000 - P.SAÚDE - PQ. SÃO BENTO, - .18072-060	83	288,20 A
393100	PEMSO 28 RAULDINEA ESTEVES M.	RUA ALCINO OLIVEIRA ROSA (ANT.R.39), No. 259 - PEMSO28 - PQ. S. BENTO, - .18072-660	221	1.023,93 A
393011	CRECHE DO PQ SAO BENTO	RUA ALCINO OLIVEIRA ROSA (ANT.R.39), No. 215 - CEI.81 - PQ. S. BENTO, - .18072-660	168	722,04 A
395211	CENTRO DE CONIVENCIA ESPORTIV	RUA LIBORIO MONALDO STILLITANO, No. 450 - C.C.ESPORTI - PQ.SAO BENTO, - .18072-400	10	10,70 A
398701	E.P.G.I.V BOM JESUS	RUA MICHEI AMARY, No. 173 - PEMSO28 - VL. BOM JESUS, - .18072-690	10	10,70 A
413061	PEMSO 22 DR. VICTOR PEDROSO	AV. BETSADA, No. 85 - PEMSO22 - ID. BETANIA, - .18071-490	229	1.074,57 A
413071	CRECHE MUNICIPAL YOLANDA RIZZO	AV. BETSADA, No. 95 - CRECHE - ID. BETANIA, - .18071-490	10	10,70 A
413821	POSTO DE SAUDE - P. M.	AV. RIUSAU KANIZAWA, No. 795 - POSTO-SAUDE - ID. CALIFORNIA, - .18071-286	72	240,10 A
4282291	PREFEITURA MUNICIPAL	RUA FIDEL OLIVA, No. 51 - C.I.SOCIAL - ID. SUELI, - .18066-201	10	10,70 A
439241	PEMSO 42 PROFA LEA E.A.SALIBA	RUA MANOEL CAMARGO SAMPAIO, No.1024 - PEMSO42 - LOPES DE OLIVEIRA, - .18071-195	93	639,48 A e E
446121	PREFEITURA M.D.SOROCABA	RUA IGNEZ HANNEL BRENGA, No. 4 - ESCOLA - ID. BOTUCATU, - .18071-045	10	10,70 A
446481	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL C.	RUA MASAHARU TANAGUCHI, No. 65 - CEI.79 - ID.BOTUCATU, - .18071-044	10	10,70 A
1503851	SECRETARIA SERVICOS PUBLICOS	RUA ISALTINO GUANABARA R. COSTA, No. 662 - PRACA - VL.BARAO, - .18065-480	10	10,70 A
455391	PMIS-CENTRO DE SAUDE	RUA MAJ. SILVA VILELA, No. 27 - VL ELZA, - .18070-273	10	10,70 A
460241	PEMSO 04 - JOAO FRANCISCO ROSA	AV. IPANEMA, No. 1235 - PEMSO04 - TERRA VERMELHA, - .18070-671	10	10,70 A
460301	PMS- SECAO DE JARDINS E L PUBL	IG. MONTE CASTELO, No. 103 - E.M. JOAO FRANCISCO ROSA - VL. ANGELICA, - .18065-407	69	437,36 A e E
481971	PEMSO 19 -PROF. MARIA D GOES	AL. LAURINDO DE BRITO, No. 120 - PEMSO19 - ID. SUELLEN MARIA, - .18070-295	4846	69.441,68 A e E
481981	PEMSO 19 MARIA D TOTORO GOES	AL. LAURINDO DE BRITO, No. 120 - PEMSO-19 - ID. SUELLEN MARIA, - .18070-295	10	10,70 A
483861	PREFEITURA MUNICIPAL SOROCABA	RUA ANSELMO ROLIM, No. 127 - SAAE - VL.TORTELLI, - .18070-055	195	864,60 A
1421681	SERP - PREFEITURA M. SOROCABA	AV. ITAVIÚ, No. 593 - EMFRENTE - TERRA VERMELHA, - .18075-042	10	10,70 A
484531	PREFEITURA MUNICIPAL SOROCABA	AV. ANGELICA, No. 1048 - CENTRAL.MESTERILIZACAO - VL. ANGELICA, - .18065-450	14	17,14 A
484541	CRECHE MUNICIPAL VILA ANGELICA	AV. ANGELICA, No. 984 - CRECHE - VL. ANGELICA, - .18065-450	10	10,70 A
484991	PREFEIT. MUNIC. SOROCABA	AV. PROFESSO PEREIRA DE SOUZA, No. 360 - ALMOXARIFADO REMEDIOS - VL PEREIRA DE SOUZA, - .18070-045	239	1.137,87 A
489851	LIONS CLUB SOROCABA CENTRO	RUA ADELINO FERNANDES GUIMARAES, No. 251 - CRECHE - VL. GUIMARAES, - .18075-215	10	10,70 A
1404861	SECRETARIA SERV. PUBLICOS	RUA MARIO FAZZIO, No. 126 - FRENTE - ID.MARIA CHRISTINA, - .18076-610	10	10,70 A
1417821	SECRETARIA SERV. PUBLICOS	AV. ITAVIÚ, No. 878 - TERRA VERMELHA, - .18075-042	10	10,70 A
1421721	SER/PREFEITURA M SOROCABA	AV. ITAVIÚ, No. 1620 - EMFRENTE - TERRA VERMELHA, - .18075-042	10	10,70 A
507131	PEMSO	RUA ANDREUINO DE SOUZA, No. 610 - CEI.53 - ID. MARIA A.PRAODO, - .18076-000	10	10,70 A
1254341	ESCOLA MUNICIPAL A. SILVANO	RUA ARY ANNUNCIAUTO, No. 190 - ID. ATILIO SILVANO, - .18077-080	418	2.440,80 A
542131	PMS - POSTO DE SAUDE	RUA RUDNEI SCHONFELDER, No. 773 - POSTO-SAUDE - ID. GUIABA, - .18077-100	10	10,70 A
545341	CRECHE MUN.JORNALISTA A.G.RIBE	RUA OSWALDO GONÇALVES DOS SANTOS, No. 157 - CEI.75 - PQ. DAS LARANJEIRAS, - .18077-530	10	10,70 A
1421791	ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL	RUA PEDRO CARRASCO MONTALBAN, No. 140 - EM.PAULO F.N.TORTELLO - PQ. DAS LARANJEIRAS, - .18077-430	10	10,70 A
553341	PEMSO 45	AV. DR. ULYSSES GUIMARAES, No. 1055 - PEMSO-45 - PQ. DAS LARANJEIRAS, - .18077-391	434	2.542,40 A
553251	CASA DAS MAES	AV. DR. ULYSSES GUIMARAES, No. 1037 - PQ. DAS LARANJEIRAS, - .18077-391	10	10,70 A
584121	PEMSO-PMS	AV. OLINDA AIRES PAULETE, No. 500 - CEI.55 - ID. SANTA MARINA, - .18078-538	1151	7.991,60 A
584241	ESCOLA PRE-MOLDADA CEI.55	RUA VICENTE MIRANDA, No. 72 - ESCOLA - ID. SANTA LUCIA, - .18078-643	10	10,70 A
1438701	PMS. SECRET. SERV. PUBLICOS	AV. ITAVIÚ, No. 5132 - TERRA VERMELHA, - .18075-042	10	10,70 A
601241	CENTRO DE SAUDE	RUA FRANCISCO DA SILVA MARTINS, No. 35 - POSTO-SAUDE - PQ. VITORIA REGIA, - .18078-347	10	10,70 A

61382 CENTRO DE INTEGRACAO SOCIAL	RUA CLODOMIRO PEREIRA, NO. 213 - C.I.SOCIAL - PQ. VITORIA REGIA, - .18078-369	28	112,38 A e E
134961 ESCOLA ENS.FUND. PQ.VIT.REGIA	PRFA EN/AP GARCIA CHAGAS, NO. 815 - PQ. VITORIA REGIA, - .18078-396	146	605,88 A
61383 PENSO 56	RUA CLODOMIRO PEREIRA, NO. 223 - PEMSO-56 - PQ. VITORIA REGIA, - .18078-369	383	2.154,80 A
62393 SEMEAR-CRECHE-PMS.CEI.80	RUA JOSE MARTINEZ PERES (MARG. 3), NO. 100 - CRECHE PMS - PQ. VITORIA REGIA, - .18078-348	225	1.049,25 A
146654 ESCOLA M.ENSINO FUNDAMENTAL	RUA VANDERLEI FELICIO (ANT.R:13), NO. 215 - P.M.S - HERBERT DE SOUZA, - .18079-025	194	1.654,19 A e E
143910 PMS-SECRET. SERV. PUBLICOS	AV. ITAVUVU, NO. 5602 - N.O. - TERRA VERMELHA, - .18075-042	10	10,70 A
121642 P.M.S CENTRO COMUNITARIO	AV. ITAVUVU, NO. 5830 - C.COMUNITAR - TERRA VERMELHA, - .18075-042	45	125,10 A
133765 E.M."PROF" WALTER CARRETEIRO - PMS	RUA PROF. HORACIO BLAECK (R:08), NO. 290 - ANA PAULA ELEUTERIO, - .18079-728	255	2.385,37 A e E
133709 CENTRO CONV. CONI. HABRETO	RUA PROF. HORACIO BLAECK (R:08), NO. 300 - NO - ANA PAULA ELEUTERIO, - .18079-728	10	10,70 A
133710 PMS HORT COMUNITARIA	RUA FRANCCELLINA DOS REIS (R:01), NO. 270 - ANA PAULA ELEUTERIO, - .18079-721	10	10,70 A
130343 SECID HORTA COMUNITARIA	RUA OLGA BENARIO (ANT.R:9), NO. 49 - SECID - ANA PAULA ELEUTERIO, - .18079-729	10	10,70 A
63237 CRECHE MUNICIPAL ID PACAEMBU	RUA ATILIO SILVANO, NO. 453 - CRECHE - ID.PACAEMBU, - .18074-410	10	10,70 A
63924 PMS CETRO DE INTEGRACAO SOCIAL	RUA SOTERO JOSE DO BONFIM, NO. 171 - C.I.SOCIAL - ID. MARIA EUGENIA - .18074-480	10	10,70 A
64106 PMS POSTO DE SAUDE	RUA MARIO ROMANO, NO. 264 - POSTO-SAUDE - ID. MARIA EUGENIA, - .18074-530	10	10,70 A
64107 CENTRO ESPORTIVO SOROCABA	RUA DANTE TREVISAN, NO. 205 - ID. MARIA EUGENIA, - .18074-550	10	10,70 A
64108 CENTRO ESPORTIVO M.EUGENIA	RUA DANTE TREVISAN, NO. 205 - NO - ID. MARIA EUGENIA, - .18074-550	10	10,70 A
123869 ESCOLA EEPG ID. S. GUILHERME	RUA TARCIZO GERALDO DARIO, NO. 163 - P.M.S - JD. SAO GUILHERME, - .18074-660	2572	18.791,20 A
65514 PEMSO 37 JOSE MENDES	RUA PROF. ARMANDO RIZZO, NO. 1207 - PEMSO-37 - VL. ALMEIDA, - .18075-490	10	10,70 A
143973 ESCOLA M.ENSINO FUNDAMENTAL	RUA PROF. ARMANDO RIZZO, NO. 558 - VL.ALMEIDA, - .18075-490	379	2.124,40 A
672671 PMS- SECRET. DE SERV. PUBLICOS	RUA PAES DE LINHARES, NO.1801 - S.S.PUBLICO - VL. FIORE, - .18075-630	10	10,70 A
67268 PMIS - SETOR DE JARDINS	RUA PAES DE LINHARES, NO.1763 - SJARDINS - VL.FIORE, - .18075-630	10	10,70 A
67313 PEMSO 51	RUA JOSE JOAO MIRA DOMINGUES, NO. 204 - SITEMPSO - ID. BRASILANDIA, - .18075-715	171	737,88 A
68323 POSTO DE SAUDE - VILA MINEIRAO	RUA TEN. ERICO DE OLIVEIRA, NO. 50 - POSTO-SAUDE - VL. MINEIRAO, - .18076-483	10	10,70 A
68401 CEI 76 MENINO JESUS	RUA PEDRO LOMBARDI, NO. 574 - cel -76 CRECHE - VL. MINEIRAO, - .18076-520	340	3.518,90 A e E
68434 PEMSO 12 PROFA MARIA I.F.DELU	RUA ANTER JOSE DA ROSA, NO. 60 - PEMSO12 - VL. MINEIRAO, - .18076-481	438	2.572,80 A
146696 CEI 12 "MINEIRAO	RUA ANTER JOSE DA ROSA, NO. 237 - CEI 12 - VL. MINEIRAO, - .18076-481	106	759,75 A e E
138655 ESC. Mun. MARIA IGNEZ FIGUEREDO DELUNO	RUA RUBENS PELLINI, NO. 171 - ESCOLA - CHACARA DO BARREIRO, - .18076-540	927	12.106,71 A e E
71548 CRECHE MATILDE GAVIN (CEI 73) PMS	RUA JOSE FLORES ARRUDA, NO. 140 - CRECHE - ID. MATILDE GAVIN, - .18076-136	10	10,70 A
71894 INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS	RUA ROSA MARIA DE OLIVEIRA, NO. 402 - P.M.S - ID. ZULMIRA, - .18061-030	11	12,31 A
128897 SERP CIMAS HUMBERTO DE CAMPOS	RUA ROSA MARIA DE OLIVEIRA, NO. 411 - SERP - ID.ZULMIRA, - .18061-030	18	25,74 A
71987 ORFANATO HUMBERTO DE CAMPOS	RUA HUMBERTO DE CAMPOS (PROJ. A), NO. 381 - INSTHCAMP - VL.BARAO, - .18061-000	10	10,70 A
73660 PENSO-21 AURELIANO RODRIGUES	RUA SALVADOR STEFANELLI, NO. 496 - PEMSO21 - ID. ZULMIRA, - .18061-050	10	10,70 A
150454 SECRETARIA SERVICOS PUBLICOS	RUA ALICIO DE CARVALHO, NO. 10 - CANTEIRO - VL.BARAO, - .18065-510	10	10,70 A
150455 SECRETARIA SERVICOS PUBLICOS	RUA DR. FERNANDO COSTA, NO. 63 - CANTEIRO - VL.CARVALHO, - .18060-035	10	10,70 A
75113 CENTRO DE SAUDE - VL.BARAO	RUA AFONSO MURARIO, NO. 141 - PMS - VL.BARAO, - .18061-250	44	121,02 A
143536 ESCOLA MUNICIPAL E.F. VL.BARAO	AV. PERCITO DE SOUZA QUEIROZ, NO. 601 - P.M.S. - VL.BARAO, - .18061-240	10	10,70 A
75564 PMIS - CRECHE VILA BARAO	AV. PERCITO DE SOUZA QUEIROZ, NO. 631 - CRECHE - VL.BARAO, - .18061-240	595	7.249,55 A e E
75604 PEMSO 27 "CRISTINA DOS REIS"	RUA MANOEL LOURENCO RODRIGUES, NO. 577 - PEMSO27 - VL.BARAO, - .18061-230	10	10,70 A
75918 PREF MUN SOROCABA	TV. ITANGUA, NO. 1149 - PMS - VL.NOVA ESPERANCA, - .18061-310	10	10,70 A
75935 PEMSO 33 - ELVIRA NANI MONTEIR	RUA MARIA DE LOURDES FERREIRA (R:01), NO. 1133 - PEMSO33 - JD. NOVA ESPERANCA, - .18061-470	10	10,70 A
75936 POSTO MEDICO	RUA PAULA MAYER CATTINI, NO. 1121 - P.MEDICO -JD. NOVA ESPERANCA, - .18061-465,	10	10,70 A
76100 P.M.S.	RUA PAULA MAYER CATTINI, NO. 966 - CRECHE -JD. NOVA ESPERANCA, - .18061-465	10	20,59 A e E
77166 PEMSO 44 - LUIZ RIBEIRO	RUA MOACYR NASCIMENTO, NO. 475 - PEMSO44 - VL.CARVALHO, - .18060-170	105	389,40 A
135516 PREFEITURA MUNICIPAL SOROCABA	PC. WINSTON CHURCHILL, NO. 10 - PRACA - VL TRUJILLO, - .18060-280	10	10,70 A
117911 PEMSO 24 SOROCABA-LESTE	RUA CERVANTES, NO. 678 - PEMSO24 - VL. ARTURA, - .18025-174	10	10,70 A

118005	CENTRO SOCIAL URBANO	RUA JOAO FRANCISCO NEVES, No. 11 -	P.M.S. - VL. POPULAR PINHEIROS, -	.18025-430	10	20,59 A e E
143720	SECRETARIA SERVICOS PUBLICOS	RUA ARIZONA, No. 88 -	P.M.S. - VL.FRANCO, -	.18025-570	10	10,70 A
142446	SECRETARIA SERVICOS PUBLICOS	AV.JOSE MARIA MOREIRA, No. 380 -	N.O. - PARADA DO ALTO, -	.18025-400	10	10,70 A
142447	SECRETARIA SERVICOS PUBLICO	AV.JOSE MARIA MOREIRA, No. 70 -	N.O. - PARADA DO ALTO, -	.18025-400	10	10,70 A
118872	CRECHE MONS.ANTONIO S.SOLA	RUA HAVANA, No. 36 -	CRECHE PMVS - PARADA DO ALTO, -	.18025-803	106	394,68 A
119676	PEMSO-05 DR ANTONIO AMABILE	RUA CHILE, No. 824 -	PEMSO-05 - VL. BARCELONA, -	.18025-280	10	10,70 A
49126	PEMSO 18 - MIGUEL CHEMA	RUA ATANAZIO SOARES, No. 840 -	PEMSO-18 - VL. SONIA, -	.18075-000	35	85,25 A
105153	PEMSO 34 * ALBERTO GROSSO *	RUA LAURO PACHECO, No. 173 -	PEMSO34 - ID MATHILDE, -	.18013-490	161	685,08 A
26412	ANNA RUSCONI CEF 60	RUA TOCANTINS, No. 462 -	CRECHE - VL JARDIM, -	.18044-150	229	1.074,57 A
33198	PREFEITURA MUN.SOROCABA	RUA PE. LUIZ, No. 402 -	SERP-PMVS - CENTRO, -	.18035-010	80	275,00 A
91803	PEMSO 40 DUZOLINA B PAGLIATO	RUA CAMPINAS, No. 260 -	PEMSO-40 - ID LEONCIA, -	.18060-120	752	4.959,20 A
99562	PARQ QUINZINHO DE BARRIOS	RUA TEODORO KAIZEL, No. 735 -	PORTARIA - VL. HORTENCIA,	-	166	1.369,60 A e E
19490	PEMSO 03 DONA ZIZI DE ALMEIDA	RUA DR. LUIZ MENDES ALMEIDA, No. 73A -	PEMSO-03 - CERRADO, -	.18051-290	10	20,59 A e E
111858	CENTRO ESP MUN.JOAQUIM MARTI	AV. BANDEIANTES, No. 3941 -	C.ESPORTIVO - BRIGADEIRO TOBIAS, -	.18108-000	312	1.045,20 A
116995	CENTRO ESPORTIVO ANDRE MATIELL	RUA LARA MORAES, No. 217 -	C.ESPORTIVO - VL.SOLA, -	.18020-270	10	10,70 A -
64105	PEMSO 41 ANTONIO FRATTI	RUA MARIO ROMANO, No. 270 -	PEMSO-41 - ID. MARIA EUGENIA, -	.18074-530	10	10,70 A
105468	PMS	AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES, No. 3043 -	CRECHE-PMVS - VL. BOA VISTA, -	.18013-260	197	875,16 A
105695	PEM 06 PROF JULICA BIERRENBACH	RUA JOAO FREDERICO HINGST, No. 84 -	PEMSO-06 - ID.CRUZEIRO DO SUL, -	.18013-430	10	10,70 A
105696	PEMSO 6 PROF JULICA BIERRENBACH	RUA JOAO FREDERICO HINGST, No. 84 -	PEMSO-06 - ID.CRUZEIRO DO SUL, -	.18013-430	28	58,38 A
135610	ESCOLA FUNDAMENTAL ARV.GRANDE	RUA JOAO FREDERICO HINGST, No. 100 -	ID.CRUZEIRO DO SUL, -	.18013-430	10	10,70 A
105698	CIA EM TREPOSTOS E A GERAIS	RUA JOAO FREDERICO HINGST, No. 150 -	CEAGESP - ID.CRUZEIRO DO SUL, -	.18013-430	22	37,14 A
105699	SECRETARIA DE ESPORTE P.M.S.	RUA JOAO FREDERICO HINGST, No. 150 -	ID.CRUZEIRO DO SUL, -	.18013-430	10	10,70 A
108777	P.M.CEMITERIO DA CONSOLACAO	RUA ALCINDO GUANABARA, No. 378 -	CEMITERIO - VL.RODRIGUES, -	.18015-225	174	753,72 A
108779	PEMSO 20 VICTORIA SALUS LARA	RUA ALCINDO GUANABARA, No. 379 -	PEMSO-20 - VL.RODRIGUES, -	.18015-225	246	2.275,70 A e E
107440	PMS - CRECHE	RUA OLIMPIO LOUREIRO, No. 155 -	CRECHE-PMVS - VL.HARO, -	.18015-150	178	774,84 A
107925	PMS-POSTO DE SAUDE	RUA ARISTIDES DA SILVA LOBO, No. 379 -	POSTO-SAUDE - VL.HARO, -	.18015-340	10	20,59 A e E
108637	PEMSO 31 - VICTORIA H SAYEG	RUA JOSE MARTINEZ Y MARTINEZ, No. 50 -	PEMSO31 - ARVORE GRANDE, -	.18016-550	107	399,96 A
108638	CENTRO DE CONV ESP JARDIM	RUA JOSE MARTINEZ Y MARTINEZ, No. 58 -	NO - ARVORE GRANDE, -	.18016-550	10	10,70 A
110097	EMEI VILA TUPA PREF MUNICIPAL	RUA OVIDIO CORREA, No. 95 -	EMEI:PMVS - VL. TUPA, -	.18108-310	10	10,70 A
110257	PEMSO 43 PROF.VERA L.M.MAIDONA	RUA VICENTE CELESTINO, No. 201 -	PEMSO43 - ID. GUTIERREZ, -	.18015-460	48	137,34 A
142802	PONTO DE AGUA PRACA	RUA FRANCISCA LEDESMA SANCHES, No. 81 -	PRACA - PQTRES MENINOS, -	.18016-240	10	10,70 A
111516	CENTRO EDUC INF OLGAT D LARA	RUA JOAQUIM ROQUE DE OLIVEIRA, No. 366 -	PEMSO - BRIGADEIRO TOBIAS, -	.18108-360	180	1.511,90 A e E
112101	CASARAO DE BRIGADEIRO TOBIAS	RUA JOSE SARTI, No. 12 -	SAAF - BRIGADEIRO TOBIAS, -	.18108-090	10	10,70 A
112432	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA FREI ERNESTO ARGEMIRO BUZZI, No. 170 -	CRECHE - VL. EUGENIO LEITE, -	.18108-170	164	700,92 A
112479	PEMSO 13 - ALUISIO DE ALMEIDA	RUA ANA GOMES CORREA, No. 70 -	PEMSO13 - ID. BRIGADEIRO, -	.18108-185	82	283,80 A
112482	PREFEITURA MUNICIPAL	RUA ANA GOMES CORREA, No. 53 -	POSTO SAUDE - ID. BRIGADEIRO, -	.18108-185	126	500,28 A
113528	CEMITERIO MUNICIPAL B.APARECID	RUA QUIRINO DE MELLO, No. 25 -	CEMITERIO - APARECIDINHA, -	.18087-200	12	26,79 A e E
113550	CENTRO DE SAUDE P.MS	RUA JOAQUIM MACHADO, No. 620 -	C.SAUDEPM'S APARECIDINHA, -	.18087-280	63	201,40 A
113572	C.E.I. NR 10	RUA JOAQUIM MACHADO, No. 728 -	APARECIDINHA, -	.18087-280	10	10,70 A
213574	PEMSO 10-AGLAUTINA ROCCO BERL	RUA JOAQUIM MACHADO, No. 732 -	PEMSO10 - APARECIDINHA, -	.18087-280	10	10,70 A
113843	CRECHE MUNICIPAL B.APARECIDI	RUA JOAO DE MELO, No. 109 -	CRECHE - APARECIDINHA, -	.18087-276	265	1.302,45 A
116193	LABORATORIO DIARIS ISCARO PMS	RUA MANOEL LOPES, No. 220 -	ALEM PONTE, -	.18020-218	44	121,02 A
116194	ESC MUNICIPAL DE ALMEIDA	RUA MANOEL LOPES, No. 250 -	ESCOLA - ALEM PONTE, -	.18020-218	1353	9.526,80 A
116229	TIRO DE GUERRA 02040	RUA MANOEL LOPES, No. 235 -	TIRO.GUERRA - ALEM PONTE, -	.18020-218	10	10,70 A
116335	P. M. S.	RUA SGT. ANTONIO REMIO RIBEIRO, No. 55 -	TIRO.GUERRA - ID.PERIMETRAL,	.18020-230	62	197,10 A

122951	GINASIO M.F GUARIBERTO MOREIRA	RUA DUARTE DA COSTA, No. 50 - HIDR. VII - ALEM PONTE, - .18020-212	97	349,80 A
116906	CENTRO ESPORTIVO ANDRE MATTELL	RUA PE. LARA MORAES, No. 217 - VI. SOLA, - .18020-270	10	20,59 A e E
153971	QUINZINHO DE BARROS PQ ZOOL. MUNICIPAL	RUA FERNANDO LUIZ GROHMAN, No. 475 - PMS - VI. HORTENCIA, - .18020-278	10	20,59 A e E
154017	E.M.PROF.:LUIZ ALMEIDA MARINS	RUA DR. AMERICO FIGUEIREDO, No. 3500 - GINASIO ESCOLA - JULLIO MESQUITA FILHO, - .18055-131	350	3.665,20 A e E
151085	SECRETARIA SERVICOS PUBLICOS	AV. WASHINGTON LUIZ, No. 1050 - SAAE - ID. AMERICA, - .18031-000	10	10,70 A
31477	FUNSERV	RUA CAP MANOEL JANUARIO, No. 208 - VI.AMELIA, - .18035-610	91	622,54 A e E
156948	PREFEITURA MUNICIPAL SOROCABA	RUA NELSON HERDY BARBOSA, No. 52 - CEI 73 - VI. FORMOSA, - .18076-190	10	20,59 A e E
134629	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA ANTONIO SILVA OLIVEIRA, No. 531 - CAMPO DO ESPANHA - VI. HORTENCIA, - .18020-170	14	32,99 A e E
157988	P.M.S	RUA CESARIO MOTTA, No. 4 - SAAE - PONTO AGUA - CENTRO, - .18035-200	10	10,70 A
158668	BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA DIRCEU FERREIRA DA SILVA, No. 20 - BIBLIOTECA MUNICIPAL - ALTO'S DA BOA VISTA, - .18085-100	-10	-10,70 A
161735	E.M. LEA EDY ALONSO SALIBA	RUA MANOEL CAMARGO SAMPAIO, No. 1024 - PEMSA 42 - LOPEZ DE OLIVEIRA, - .18071-195	10	20,59 A e E
153970	CRECHE E CEI	RUA ARISTIDES DE BARROS, No. 80 - PMS - ID.SAO GUILHERME II, - .18074-645	289	2.799,62 A e E
160017	E.M. E. F. ROSA CURY	RUA DOMINGOS PUGLIA NETO, No. 95 - ID. AMERICANO, - .18055-320	10	20,59 A e E
158519	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BASILIO C.DAEMON	RUA JOSE RODRIGUES CLARO, No. 18 - PQ DAS PAINERIAS, - .18078-632	10	20,59 A e E
153773	IPE FUTEBOLCLUBE	RUA JOSE ROSA, No. 297 - ID.IPE, - .18017-025	10	20,59 A e E
154773	CELOS BARCELONA	RUA PANAMA, No. 186 - CEI 05 BARCELONA - VI. BARCELONA, - .18025-725	10	20,59 A e E
165770	E. MUNICIPAL PRF. ZILAH DIAS MELOOS CHEREPEL	RUA DURVALINO MANFIO, No. 264 - ID. SANTO ANDRE, - .18077-345	587	7.132,51 A e E
15329	MOSTEIRO DA IMACULADA CONCEICAO E STA. CLARA	RUA MARIA DOMINGAS MILEGO, No. 151 - CNPJ 04.236.548/0033-73 - JD.VERA CRUZ, - .18050-100	10	20,59 A e E
100865	EMPQ QUINZINHO DE BARROS	RUA JOAQUIM RODRIGUES DE BARROS, No. 477 - ESCOLA - VI. HORTENCIA, - .18020-282	10	20,59 A e E
171802	SENAUIM-PMS ESC. MUNICIPAL BONSUCESO	RUA MARIA MORENO TRIGILLANO, No. 449 - I. BONUSCESSO, - .18078-430	3238	3.343,34 A e E
172462	P.M.S. - PROJETO SABE-TUDO	AV. QUINTA AIRES PAULETE, No. 500 - ID. SANTA MARINA I, - .18078-638	11	23,69 A e E
172468	PMS - SEBOE ESTRADA SERVIDAO	AV VICTOR ANDREW, No. 300 - EDEN, - .18086-390	60	188,50 A
172467	P.M.S. SEBOE	AV. SAO PAULO, No. 800 - VI.BUENOPOLIS, - .18013-000	10	10,70 A
149434	CENTRO C. ESPORT.ID.GUATEMI	RUA AVARE, No. 315 - ID MORUMBY II, - .18085-345	10	10,70 A
173438	PMS	RUA 19 ID. MONTREAL, No. 90 - CRECHE ID MONTREAL - ID. MONTREAL, - .18053-470	97	673,36 A e E
178113	SECRB PMS/ESC. MUNICIPAL ID. SANTO AMARO	RUA MOBIL LOPES DE OLIVEIRA (ANT.R.9), No. 51 - ID. SANTO AMARO, - .18074-681	359	1.972,40 A
152931	CENTRO OPERACIONAL - SAAE	AV CDOR CAMILLO JULIO, No. 255 - CENTRO OPERACIONAL. SAAE - BOA VISTA, - .18086-000	1863	13.402,80 A
169136	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	AV. ELIAS MALLUF, No. 1080 - GALPÃO DA JUVENTUDE - PAITINGA, - .18055-215	37	179,08 A e E
178456	INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS	RUA ROSA MARIA DE OLIVEIRA, No. 345 - ZOONOSES - ID.ZULMIRA, - .18061-030	14	32,99 A e E
178223	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA JOAO DELEITO LOBO, No. 108 - DEFESA CIVIL - ID.CASA BRANCA, - .18077-589	10	20,59 A e E
179718	OFICINA DO SABER HUNGARES - PMS	RUA ANTERO JOSE DA ROSA, No. 265 - VI. MINERAQ, - .18076-481	144	1.145,99 A e E
180126	CASA DO CIDADAO - PQ.LARANJEIRAS PMS	AV. ITAVIUVU, No. 3415 - PMS - TERRA VERMELHA, - .18075-042	105	749,60 A e E
174471	PRACA PUBLICA EDEN	RUA SALVADOR LEITE MARQUES, No. 165 - PRAÇA - ID. BOA ESPERANCA, - .18103-050	10	10,70 A
176775	URBS TRANSITO E TRANSPORTES	RUA CHILE, No. 401 - VI. BARCELONA, - .18025-280	10	20,59 A e E
89918	MINISTERIO DO EXERCITO 14a CSM	AV. SEN. ROBERTO SIMONSEN, No. 150 - 14A CSM - ID. SANTA ROSAIIA, - .18050-000	10	10,70 A
129882	E. M. EDWARD FRFRU MARCIANO DA SILVA	RUA IGNEIS HANNIEL BRENGA, No. 101 - ESCOLA - ID. BOTUCATU, - .18071-045	25	47,25 A
180184	E.M. PROF' ARY DE OLIVEIRA SEARBA - NOVO CAJURU	RUA JOAO SILVESTRE (ANTIGA MARGINA)2, No. 401 - ESCOLA - ID. NOVO CAJURU, - .18105-170	438	4.952,64 A e E
33031	PREFEITURA MUNICIPAL SOROCABA	RUA CDOR OETTERER, No. 180 - CRECHE 24 HRS - VI. CARVALHO, - .18010-199	205	1.776,10 A e E
179289	UNIDADE BASICAS DE SAUDE WANELVILLE	RUA ALEXANDRE CALDINI, No. 450 - SAAE - PQ.OURO FINO, - .18055-710	53	304,92 A e E
179543	CENTRO DE REFERENCIA DA EDUCACAO - PMS	RUA PROF. JOAQUIM SILVA, No. 120 - ID.SAIRA, - .18085-000	42	217,25 A e E
179521	UNIDADE BASICAS DE SAUDE VILA FLORI	RUA ATANAZIO SOARES, No. 0 - PMS - VI. SONIA, - .18075-000	31	134,15 A e E
180530	AREA PUBLICA VILA BARAO - P.M.S.	AV. GONCALVES JUNIOR, No. 771 - PMS - VILA BARAO, - .18085-610	10	20,59 A e E
154100	ASSOCIAÇÃO MORADORES VILA RICA ADJACENCIAS	RUA MARCELLO SCOTTO, No. 78 - VILA MATILDE, - .18013-500	10	20,59 A e E
177584	POSTO DE ATENDIMENTO	AV. IPANEMA, No. 105 - PA DA ZONA NORTE - TERRA VERMELHA, - .18070-671	10	20,59 A e E
28222	CARTORIO ELEITORAL	PC. MACONARIA, No. 1 - CARTORIO -ID. PAULISTANO, - .18040-295	214	1.885,77 A e E

174382	CENTRO DE SAUDE DO PQ. VITORIA REGIA	RUA JOSE MARTINEZ PERES (MARG. 3), No. 1291 - NO - PQ. VITORIA REGIA - . 18078-348	55	321,47 A e E
177777	UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA ELIZA STEFFANI LAMOS, No. 130 - PQ. PANEIRAS, - . 18078-619	72	462,19 A e E
177780	CASA DO CIDADÃO	AV. BANDEIRANTES, No. 4155 - PMS - BRIGADEIRO TOBIAS, - . 18108-000	20	58,52 A e E
177782	CONJUNTO PRE HOSPITALAR	AV. GEN. CARNEIRO, No. 1670 - ZONA OESTE - VI. AUGUSTA, - . 18043-000	736	9.312,38 A e E
174412	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO DUARTE	RUA LUIZ GABRIOTTI, No. 213 - WANEL VILLE II, - . 18055-089	10	10,70 A
177979	CRECHE CONJUNTO HAB. ANA PAULA ELEUTERIO	AV. FRANCISCO DE PAULA CANDIDO XAVIER, No. 392 - C.E.I. 87 - JD. RENASCER, - . 18100-000	10	20,59 A e E
182429	SABE TUDO JD. MARIA DO CARMO - P.M.S.	RUA DR. FERNANDO SANTOS, No. 3455 - SABE TUDO - JD. FATIMA, - . 18081-170	10	20,59 A e E
184292	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA CHRISTOVAM MUINHOZ MARTINS, No. 0 - S/N - PRACA - JD. MARIA A. PRADO, - . 18076-128	149	62,172 A
183266	SABE TUDO - PMS	RUA MARIA MESTRE ROSA, No. 110 - PQ. DAS LARANJEIRAS, - . 18077-400	55	322,47 A e E
183269	OFICINA DO SABER - PMS	AV. PERCETO DE SOUZA QUEIROZ, No. 690 - VL BARAO, - . 18061-240	154	1.247,63 A e E
184433	SABE TUDO - CENTRAL PARQUE - P.M.S.	RUA ERICO VERISSIMO, No. 1050 - SABE TUDO - CENTRAL PARQUE, - . 18051-100	858	11.097,24 A e E
183444	SECRETARIAS DO MEIO AMBIENTE E DO TRANSPORTE	RUA DR. CAMPOS SALLLES, No. 850 - PINHEIROS, - . 18025-000	10	10,70 A
184155	PMS (CONTAINER)	RUA MANOEL LOURENÇO RODRIGUES, No. 777 - FRENTE(AO) - VL BARAO, - . 18061-230	10	20,59 A e E
178983	CRECHE JD JOSANIE	ET. DOM JOSE MELHADO CAMPOS, No. 50 - JD.JOSANE, - . 18081-315	193	1.644,02 A e E
185300	CASA DO CIDADÃO IPIRANGA - SEBOP PMS	RUA ESTADU DE ISRAEL (R. 15), No. 424 - JD IPIRANGA, - . 18055-017	36	171,59 A e E
181275	OFICINA DO SABER HABITETO - P.M.S.	RUA ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, No. 66 - OF SABER - ANA PAULA ELEUTERIO, - . 18079-723	168	1.389,92 A e E
182840	PMS - VESTIARIO PARQUE DAS AGUAS	RUA JOAO GABRIEL MENDES, No. 1926 - VL PROGRESO, - . 18081-110	10	20,59 A e E
182837	PMS - VESTIARIO PARQUE DAS AGUAS	RUA JOAO GABRIEL MENDES, No. 1866 - VL PROGRESO, - . 18081-110	10	20,59 A e E
179624	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	AV. BETSAIDA, No. 127 - AREA LAZER - JD. BETANIA, - . 18071-490	10	10,70 A
183189	MUSEU DE ARTE CONTEMPORANEA DE SOROCABA (FEPSA)	AV. DR. AFONSO VERGUEIRO, No. 310 - VL. CASA NOVA, - . 18035-370	10	20,59 A e E
183194	MUSEU DE ARTE CONTEMPORANEA DE SOROCABA (FEPSA)	AV. DR. AFONSO VERGUEIRO, No. 310 - VL. CASA NOVA, - . 18035-370	10	20,59 A e E
187152	PREFEITURA DE SOROCABA	AV. SANTOS DUMONT, No. 0 - MONUMENTO 1485 - VL. SAO FRANCISCO, - . 18065-290	10	10,70 A
185343	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	AV. RUDOL DAFFERNER, No. 0 - GUARITA- PMS - BOA VISTA, - . 18085-005	10	10,70 A
152683	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA CHIAMBELLI GIANINI	RUA FRANCISCO BUENO DE CAMARGO, No. 2260 - ESCOLA - VL. NOVA SOROCABA, - . 18070-710	1266	17.066,28 A e E
189839	PMS - PQ. FLORESTAL BRAULIO GUEDES DA SILVA	RUA DIONISIO REIS DOS SANTOS, No. 591 - PARQUE FRENTTE AD 590 - JD DO SOL, - . 18017-034	15	18,75 A
188655	UNIDADE SABE TUDO APARECIDINHA - PMS	ET. DOM JOSE MELHADO CAMPOS, No. 340 - JD.JOSANE, - . 18087-315	17	45,06 A e E
143633	INSTITUTO MRP BRASIL	RUA PEDRO NATIVIDADE DA SILVA, No. 209 - SALA1-TERRET JOVEN CAJURU - VL DALMATAS, - . 18105-255	10	20,59 A e E
197262	SABE TUDO BRIGADEIRO TOBIAS	RUA AZEVEDO FIGUEIREDO, No. 214 - JD CONCEICAO, - . 18108-010	15	36,09 A e E
153420	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	RUA VALDENITO PEREIRA DE OLIVEIRA, No. 155 - CEI.83 - JD.ILENA EDEN, - . 18103-257	491	5.728,03 A e E
196423	URBEST TRANSITO E TRANSPORTES	RUA CHILE, No. 401 - VL. BARCELONA, - . 18025-280	49	272,23 A e E
198500	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA JUVENAL ALVES SENNE, No. 18 - PRACA PUBLICA - PQ DAS PANEIRAS, - . 18078-633	10	10,70 A
198527	PMS SECR. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA E URBAN:	AV. HOLLINGSWORTH, No. 1800 - TERRITORIO JOVEM - IPORANGA, - . 18087-105	10	20,59 A e E
198528	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	AV. BANDEIRANTES, No. 0 - MUSEU RAFAELTOBIAS AGUIAR - BRIGADEIRO TOBIAS, - . 18108-000	10	10,70 A
199963	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO CAMILO	RUA LEONAS STUCKUS, No. 0 - JD. SANTA CECILIA, - . 18078-120	229	2.068,54 A e E
154958	ANTONIO AUGUSTO SCHIMDT CARVALHO	RUA PEDRO DE OLIVEIRA NETO, No. 112 - URBEZ - JD. PANORAMA, - . 18030-275	124	942,71 A e E
87266	PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE SOROCABA	RUA DR. FERNANDO SANTOS, No. 17 - JD. FATIMA, - . 18081-170	10	20,59 A e E
191419	PMS - OFICINA DO SABER	RUA MIGUEL STEFAN, No. 63 - VL. HELENA, - . 18071-297	56	329,75 A e E
-92506	PEMSO 46 RETIRO SAO JOAO	RUA ARLETE PIMENTEL VIESI, No. 18 - PEMSO-46 - RET.SAO JOAO, - . 18085-749	20	30,40 A
39848	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENTES SOCIAIS-CRAS	AV. DR. GUALBERTO MOREIRA (ANT. AV. HUM), No. 781 - PQ SAO BENTO, - . 18072-000	30	126,66 A e E
203241	PMS - BANHEIRO PUBLICO	RUA CEL. BENEDITO PIRES, No. 32 - BANHEIRO PUBLICO - CENTRO, - . 18010-160	520	6.152,30 A e E
203836	OFICINA DO SABER- PMS	RUA PEDRO MOREIRA CESAR, No. 68 - JD. LOS ANGELES II, - . 18074-070	109	790,25 A e E
203840	OFICINA DO SABER - PMS	RUA DEODARIO ALVES DA SILVA, No. 539 - PQ DAS PANEIRAS, - . 18078-610	107	769,92 A e E
204192	CEI 89 "ZILDA PERERA AGUILERA"	RUA MANOEL CAMARGO SAMPAIO, No. 1120 - LOPES DE OLIVEIRA, - . 18071-195	10	20,59 A e E
204218	PMS - OFICINA DO SABER	AV. IPANEMA, No. 5515 - JD. NOVA IPANEMA, - . 18070-671	10	20,59 A e E
204220	PMS - PARQUE TECNOLOGICO DE SOROCABA	AV ITAVUVU, No. 11777 - TOYOTA, - . 18100-000	10	20,59 A e E

29721	DELEGACIA DE POLICIA DE DEFESA DA MULHER	RUA SATYRO VIEIRA BARBOSA, No. 115 - JD. FACULDADE, - .18030-273	14	32,99 A e E
191418	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA DARCY LANDULFO, No. 698 - OFICINA DO SABER - JD. SAO GUILHERME II, - .18074-642	88	597,13 A e E
198284	SABE TUDO (JD. BELMEJO)	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, No. 70 - JD. BERMEJO, - .18044-560	10	20,59 A e E
198642	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PMS	RUA PAULA MAYER CATTINI, No. 820 - CEI 71 - JD. NOVA ESPERANCA, - .18061-465	270	2,568,14 A e E
52847	HEITOR BERTI	AV. ITAVUUVU, No. 2825 - TERRA VERMELHA, - .18075-042	24	84,46 A e E
200568	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA DO TERÇO, No. 0 - PRACA - APARECIDINHA, - .18087-245	10	10,70 A
191416	OFICINA DO SABER (PMS)	RUA ELISE CARDOSO, No. 97 - JULIO MESQUITA FILHO, - .18053-091	50	280,08 A e E
205464	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA CAPIVARI, No. 255 - UNITEN - VL BARAO, - .18065-485	10	20,59 A e E
205656	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA FIGUEIRA DA FOZ, No. 47 - VESTARIO CAMPO FUTEBOL - MARIA DOS PRAZERES, - .18105-060	10	20,59 A e E
205669	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA ADELINO SCARPA, No. 60 - CLUBE PINK - VL. IODA ROMAO, - .18022-030	10	10,70 A
205675	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA PROL.TRAY CARLOS ANDRE ISSE, No. 100 - CLUBE DO IDOSO - PINHEIROS, - .18100-000	10	20,59 A e E
181618	E.M. AVELINO LEITE DE CAMARGO	ET. VELHA DO FANCAO, No. 150 - VL. BARAO, - .18100-000	10	20,59 A e E
194661	CRECHE JARDIM BONSUCESO	RUA CLODOALDO CARLOS SILVA, No. 101 - J. BONSUCESO, - .18100-000	629	7.746,57 A e E
172450	JOAO GRINSENKO	AV. STA. CRUZ, No. 1445 - <HORTA COMUN> - ID. SAO MARCOS, - .18050-260	10	20,59 A e E
89549	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA MANOEL AFFONSO, No. 64 - CENTRO DE REF. DO IDOSO - JD. MANOEL AFONSO, - .18090-550	10	20,59 A e E
89548	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA UBIrajara, No. 568 - CENTRO DE REF. DO IDOSO - VL. QDIM, - .18090-520	29	119,52 A e E
201625	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA FRANCISCO AUGUSTO, No. 51 - UBS ID. SAO GUILHERME - ID.SAO GUILHERME III, - .18074-667	44	232,96 A e E
101828	FRANCISCO GUERRERO RUIZ	RUA COLOMBIA, No. 253 - C.SAÚDE-PMS - VL. BARCELONA, - .18025-755	41	209,40 A e E
206046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA DR. PAULO BREDA FILHO, No. 0 - VEST CAMPO FUTEBOL - JD. BOA ESPERANCA, - .18030-297	10	20,59 A e E
203459	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	AV. PARANA, No. 3719 - UNIDADE BASICA DE SAUDE - CAJURU DO SUL, - .18105-000	48	264,37 A e E
131863	MARICIA MARIA CARVALHO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, No. 50 - MARIA DOS PRAZERES, - .18105-070	10	20,59 A e E
106301	CRECHE JOANA SIMOAES SOLA E CEI Nº 64	RUA DR. CONSTANTINO SPANGHERO, No. 60 - CRECHE DA VILA RICA - JD. MATHILDE, - .18013-540	10	20,59 A e E
206356	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA TEREZA CONCEICAO GROSSO DE LUCIA, No. 0 - JD. SANTA ESMERALDA, - .18079-210	10	20,59 A e E
119138	E.E.P.G PROFESSA RODRIGUES	RUA FRANCISCA RODRIGUES MALDONADO, No. 130 - ESCOLA - ID PARADA DO ALTO, - .18075-801	10	20,59 A e E
207218	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA LUIZ GABRIOTTI, No. 917 - CRECHE-WANEEL VILLE - WANEEL VILLE II, - .18055-089	10	20,59 A e E
193039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA JOSE LEITE DO CANTO JUNIOR, No. 681 - OFICINA DO SABER - ID. MONTREAL, - .18053-386	10	20,59 A e E
103743	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	ROD RAPOSO TAVARES, No. 7 - TERRITORIO JOVE - VL.COLORAU, - .18020-002	10	20,59 A e E
206175	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA DOMINGOS JULIO, No. 70 - SANITARIO PUBLICO - PQ.CAMPOLIM, - .18047-645	56	329,75 A e E
158730	MILKAIL NICOLAS HADI	AV. SANTOS DUMONT, No. 200 - VL. SAO FRANCISCO, - .18065-290	10	20,59 A e E
311121	LAR SAO VICENTE DE PAULA	RUA STA. CRUZ, No. 116 - SECRETARIA DA CIDADANIA - CENTRO, - .18035-630	10	20,59 A e E
329111	CENTRAL DA DIVIDA ATIVA DA P.M.S	RUA DR. ALVARO SOARES, No. 431 - P.M.S. CENTRO, - .18010-190	23	77,98 A e E
206413	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA MIGUEL MONTOYO LOZANO, No. 340 - OFICINA DO SABER - JD DOIS CORACOES, - .18085-761	10	20,59 A e E
324751	CENTRO CULTURAL MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA SOUTA PEREIRA, No. 448 - SEC.FAZENDA - CENTRO, - .18010-320	41	209,40 A e E
138858	SAVADOR JOAQUIM FERRAZ	RUA CEL CAVALHEIROS, No. 353 - BANCO DO PVO E DO SINE - VL. AMELIA, - .18035-640	29	119,52 A e E
207563	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	PC. DA BICUINHA DOMINGOS FESTA, No. 1112 - PARQUE DA BICUINHA - JD EMILIA, - .18031-110	10	20,59 A e E
TOTAL:				52911 432.495,49

12V

Recebido na Div. Expediente

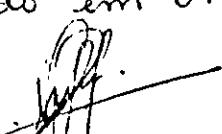
01 de agosto de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 06, 08, 13

Div. Expediente

Recebido em 07/08/13


Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

Lei Ordinária nº: 5025

Data : 08/12/1995

Classificações : Código Tributário, Estrutura da Administração Pública, Serviços de Água e Esgoto

Ementa : Dispõe sobre alterações nas disposições constantes da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, e dá outras providências. (criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE)

LEI N° 5.025, de 08 de dezembro de 1995.

Dispõe sobre alterações nas disposições constantes da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 317/95 – autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A letra “a” do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

“a – estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgoto, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos”;

Artigo 2º - A letra “c” do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

“c – operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água e de esgoto;”

~~Artigo 3º - A letra “d” do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:~~

~~“d – lançar, fiscalizar e arrecadar os tributos e preços dos serviços de água e esgoto, e de outros serviços relacionados ao seu campo de atuação”;~~ (Revogado pela Lei nº 5.357/1997)

~~Artigo 4º - A letra “a” do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro 1965, passa a ter a seguinte redação:~~

~~“a – do produto de quaisquer tributos e preços públicos decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto”;~~ (Revogado pela Lei nº 5.357/1997)

Artigo 5º - A letra “c” do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965 passa a ter a seguinte redação:

“c – da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura”;

~~Artigo 6º - O artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:~~

~~“Artigo 6º - A classificação dos serviços de água e esgoto, os tributos e os preços públicos respectivos, e as condições para a sua concessão, serão estabelecidas em regulamento”;~~ (Revogado pela Lei nº 5.357/1997)

Artigo 7º - O parágrafo 1º, do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 1º - Os preços públicos serão calculados e fixados mediante Ato Normativo do Diretor do SAAE e autorização expressa do Prefeito Municipal, de modo a assegurar em conjunto com outras rendas, a auto-suficiência econômica financeira do SAAE”.

Artigo 8º - O parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 2º - Toda ligação de água será obrigatoriamente dotada do respectivo hidrômetro.”

Artigo 9º - O artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 9º - É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tributos ou preços públicos, exceto aquelas previstas em lei.

Parágrafo Único – Somente os próprios municipais serão isentados dos tributos e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE”.

Artigo 10 – O artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 10 – O SAAE terá quadro próprio de funcionários, os quais ficarão sujeitos ao regime jurídico estatutário em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Único – Compete a Administração do SAAE, admitir, movimentar, exonerar e demitir os seus funcionários, de acordo com as normas fixadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e Leis correlatas.”

Artigo 11 – As tarifas relativas ao fomecimento de água tratada serão fixadas em função de volumes contidos em faixas de consumo e dentro da categoria de serviço que se enquadrar o imóvel.

Parágrafo Único – Em se tratando de fomecimento de água bruta, exclusivamente para fins industriais, seu preço será fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para a água tratada da categoria industrial.

Artigo 12 – As tarifas relativas à coleta, afastamento e adequada disposição final dos despejos de esgoto, serão calculadas através da aplicação do coeficiente de 0,7% (sete décimos) sobre o valor da tarifa de água calculada.

Parágrafo 1º - Em se tratando de fomecimento de água bruta, exclusivamente para fins industriais, o coeficiente de cálculo da tarifa de esgoto será de 1,4 (um inteiro e quatro décimos) aplicado sobre o valor da tarifa de água calculada.

Parágrafo 2º - Quando o imóvel possuir abastecimento próprio ou auxiliar, esse consumo de água será medido, avaliado ou, em última instância, arbitrado pelo SAAE, de forma a permitir o cálculo da tarifa de esgoto decorrente desse abastecimento e respectivo despejo nas redes públicas de coleta.

Artigo 13 – Sendo competência exclusiva do SAAE, entre outras, a manutenção e a aferição preventiva e corretiva dos hidrômetros, será cobrado do usuário juntamente com as tarifas de água e esgoto, uma taxa a título de conservação dos hidrômetros, a qual corresponderá a 10% (dez por cento) da UFIR – Unidade Fiscal de Referência – por metro cúbico da respectiva capacidade do medidor, por mês.

Artigo 14 – Os imóveis que, por qualquer motivo, estiverem ou vierem a estar desprovidos de hidrômetros em suas instalações de água e cujos usuários e/ou proprietários não permitirem a instalação dos medidores, terão seus consumos estimados e lançados a critério do SAAE, levando em conta as seguintes características, consideradas em conjunto ou isoladamente:

- a) Dimensões do imóvel;
- b) Quantidade de torneiras e sanitários;
- c) Atividade e uso do imóvel;
- d) Instalações hidráulicas com defeito e/ou inadequadas, e,
- e) Outros fatores, que permitam analisar, avaliar e estimar o provável consumo extraordinário de água.

Artigo 15 – As entidades exclusivamente benfeicentes e filantrópicas sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública municipal, gozarão de redução de 70% (setenta por cento) nas tarifas de consumo.

Parágrafo Único – A redução tarifária será concedida mediante requerimento dirigido ao Diretor do SAAE e deverá ser renovada anualmente.

Artigo 16 – Aos infratores das disposições constantes do Regulamento dos serviços de água e esgoto, serão impostas multas que variam de 30 (trinta) a 500 (quinhetas) U.F.I.R. – Unidade Fiscal de Referência – nos termos do Regulamento do SAAE a ser expedido pelo Prefeito Municipal dentro do prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Artigo 17 – Os débitos e as respectivas multas, de qualquer espécie, não pagos até o seu vencimento, serão atualizados com base na variação da U.F.I.R – Unidade Fiscal de Referência.

Parágrafo 1º - A multa, por pagamento fora do prazo, de serviços de qualquer natureza, será de 10% (dez por cento) do valor cobrado.

Parágrafo 2º - A falta de pagamento de contas de consumo, a exemplo de outras infrações previstas e elencadas no Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do SAAE, implicará também no corte de fornecimento de água.

Artigo 18 – Na ocorrência da extinção da U.F.I.R – Unidade Fiscal de Referência – citada nos Artigos 13, 16 e 17 da presente lei, a mesma será substituída em conformidade com a legislação correspondente.

Artigo 19 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 1.765, de 26 de dezembro de 1973, nº 2.450, de 17 de dezembro de 1985, os artigos 7º e 8º, bem como as disposições contidas na letra “b”, do artigo 5º, todos da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, e demais disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 08 de dezembro de 1995, 342º da fundação de Sorocaba.

Lei Ordinária nº: 1390

Data : 31/12/1965

Classificações : Estrutura da Administração Pública, Serviços de Água e Esgoto

Ementa : Dispõe sobre criação do “Serviço Autônomo de Água e Esgoto” e dá outras providências.

LEI N° 1.390, de 31 de dezembro de 1965.

Dispõe sobre criação do “Serviço Autônomo de Água e Esgoto” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica criado, como entidade autárquica municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), com personalidade jurídica própria, sede e fôro na cidade de Sorocaba, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa dentro dos limites traçados na presente lei.

Artigo 2º- O SAAE exercerá sua ação em todo o Município de Sorocaba, competindo-lhe com exclusividade:

~~a – estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos;~~

a – estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgoto, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos; (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)

b- atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários;

~~c – operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água potável e de esgotos sanitários;~~

c – operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água e de esgoto; (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)

~~d – lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas dos serviços de água e esgotos e as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;~~

~~d – lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas dos serviços de água e esgoto e as taxas de conservação que incidirem sobre os imóveis beneficiados por tais serviços; (Redação dada pela Lei nº 1.765/1973) (Revogado pela Lei nº 2.450/1985)~~

~~d – lançar, fiscalizar e arrecadar os tributos e preços dos serviços de água e esgoto, e de outros serviços relacionados ao seu campo de atuação; (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)~~

d - lançar, fiscalizar e arrecadar os tributos, taxas, contribuições de melhoria ou preços dos serviços de água e esgoto, e de outros serviços relacionados ao seu campo de atuação. (Redação dada pela Lei nº 5.357/1997)

~~e – coordenar, projetar e executar os serviços públicos relacionados à recuperação, desassoreamento e~~

c - coordenar, projetar e executar os serviços públicos relativos a lotação, desassoreamento e urbanização dos córregos e canais, bem como à construção, manutenção e limpeza dos sistemas de escoamento de águas pluviais. (Acrescido pela Lei nº 5.357/1997)

"f - examinar os planos de loteamentos desmembramentos e fracionamentos, rejeitando, alterando ou aprovando os projetos pertinentes ao sistema de escoamento de águas pluviais, e zelando pela observância das restrições relativas às faixas não edificáveis de proteção dos córregos e canais. (Acrescido pela Lei nº 5.357/1997)

g - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos compatíveis com leis gerais especiais. (A alínea "e" passa a ser alínea "g" pela Lei nº 5.357/1997)

Parágrafo único - As atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de gerenciamento dos serviços públicos relativos aos córregos e canais abrangem os veios d'água e fundo de vale situados na circunscrição territorial do Município de Sorocaba, e estarão sempre alinhadas à legislação federal e estadual pertinentes à matéria. (Acrescido pela Lei nº 5.357/1997)

Artigo 3º- O SAAE será administrado por um Diretor, nomeado pelo Prefeito Municipal e demissível "ad-nutum."

§ 1º- Poderá a Prefeitura, entretanto, contratar a administração do SAAE com uma organização oficial especializada em engenharia sanitária, como a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública ou órgão similar.

§ 2º- Incumbe ao Diretor ou, no caso do parágrafo anterior, à entidade administradora representar o SAAE ou promover-lhe a representação, em juízo ou fora dêle.

Artigo 4º- O patrimônio inicial do SAAE será constituído de todos os bens móveis, imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgotos sanitários, os quais lhe serão entregues sem qualquer ônus ou compensações pecuniárias.

Artigo 5º- A receita do SAAE provirá dos seguintes recursos:

a - do produto de quaisquer tributos e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligações de água e de esgoto, prolongamento de redes por conta de terceiros, multas, etc.;

a - do produto de quaisquer tributos e preços públicos decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto; (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)

a - do produto de quaisquer tributos, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos decorrentes diretamente dos serviços de água e esgotos. (Redação dada pela Lei nº 5.357/1997)

b - das taxas de contribuição que incidem sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;

b - das taxas de conservação das respectivas redes, sobre os imóveis beneficiados com os serviços de água e esgoto. (Redação dada pela Lei nº 1.765/1973) (Revogado pelas Leis nº 2.450/1985 e 5.025/1995)

e - da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura, cujo valor não será inferior a 5% da quota do imposto de renda atribuída ao Município;

c - da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura; (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)

d- dos auxílios, subvenções, e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual e municipal de organismos de cooperação internacional;

e- do produto dos juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

f- do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tomem desnecessários aos seus serviços;

g- dos produto de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;

h- de doações, legados e outras renda que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber.

Parágrafo único- Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

~~Artigo 6º - A classificação dos serviços de água e esgoto, as taxas respectivas e as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamento.~~

~~Artigo 6º - A classificação dos serviços de água e esgoto, os tributos e os preços públicos respectivos, e as condições para a sua concessão, serão estabelecidas em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)~~

Artigo 6º - A classificação dos serviços de água e esgoto bem como a normatização dos serviços públicos elencados nas alíneas "e" e "f" do artigo 2º desta Lei, os tributos, (taxas, contribuições de melhoria) e os preços públicos respectivos, e as condições para a sua concessão, serão estabelecidas em atos normativos do Diretor da Autarquia. (Redação dada pela Lei nº 5.357/1997)

~~§ 1º - As taxas serão fixadas em termos de percentuais sobre o valor do salários mínimo da região, calculadas de modo a assegurar, em conjunto com outras rendas, a auto-suficiência econômico-financeira do SAAE.~~

§ 1º - Os preços públicos serão calculados e fixados mediante Ato Normativo do Diretor do SAAE e autorização expressa do Prefeito Municipal, de modo a assegurar em conjunto com outras rendas, a auto-suficiência econômica financeira do SAAE. (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)

~~§ 2º - Enquanto não se estabelecer o sistema medido de abastecimento, as taxas serão fixadas de acordo com o valor do imóvel beneficiado.~~

§ 2º - Toda ligação de água será obrigatoriamente dotada do respectivo hidrômetro. (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)

~~Artigo 7º - Serão obrigatórias, nos termos do art. 36 do Decreto Federal nº 49.974, de 21 de janeiro de 1961, os serviços de água e esgoto nos prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros dotados das respectivas redes. (Revogado pelas Leis nº 2.450/1985 e 5.025/1995)~~

~~Artigo 8º - As normatizações de terremas baldios lotados ou não situados em logradouros dotados de rede~~

~~públicas de distribuição de água ou de esgotos sanitários, desprovides das respectivas ligações, ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa de contribuição, na forma a ser fixada em regulamento. (Revogado pelas Leis nº 2.450/1985 e 5.025/1995)~~

~~Artigo 9º - É vedado ao SAAE conceder ou redução de taxas dos serviços de água e de esgotos. (Revogado pela Lei nº 2.450/1985)~~

Artigo 9º - É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tributos ou preços públicos, exceto aquelas previstas em lei. (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)

Parágrafo Único – Somente os próprios municipais serão isentados dos tributos e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE. (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)

~~Artigo 10º - O SAAE terá quadro próprio de empregados, os quais ficarão sujeitos ao regime de emprego previsto na Consolidação das leis do trabalho.~~

~~Parágrafo único - Compete à administração do SAAE admitir, movimentar e dispensar os seus empregados, de acordo com as normas a serem fixadas em regimento interno.~~

Artigo 10 – O SAAE terá quadro próprio de funcionários, os quais ficarão sujeitos ao regime jurídico estatutário em conformidade com a legislação vigente. (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)

Parágrafo Único – Compete a Administração do SAAE, admitir, movimentar, exonerar e demitir os seus funcionários, de acordo com as normas fixadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e Leis correlatas. (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)

Artigo 11º- Aplicam-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozem e que lhe caibam por lei.

Artigo 12º- O SAAE submeterá, anualmente, à aprovação do Prefeito Municipal, o relatório de sua atividades e a prestação de contas do exercício.

Artigo 13º- Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) para ocorrer às despesas com a instalação do SAAE.

Parágrafo único- O presente crédito será coberto com o produto da arrecadação das taxas de água e esgôto do presente exercício.

Artigo 14º- Fica sob a responsabilidade do SAAE a liquidação dos empréstimos contrários pela Prefeitura Municipal de Sorocaba até a data da promulgação da presente lei, destinados aos serviços de água e esgôto do Município.

Artigo 15º- Dentro do prazo de 90 (noventa) dias da obtenção do empréstimo autorizado pela Lei n. 1.356, de 6 de outubro de 1965, o Prefeito Municipal expedirá a regulamentação dos serviços de água e esgotos, o regulamento das taxas de contribuição e o regimento interno do SAAE.

Artigo 16º- Esta lei entrará em vigor após a sua regulamentação prevista no artigo anterior.

Prefeitura Municipal, em 31 de dezembro de 1965, 311º da Fundação Sorocaba.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

20

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 274/2013

Trata-se de projeto de lei que "*Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, que dispõe sobre alterações nas disposições constantes da Lei nº 1.390/1965 e dá outras providências*", de autoria do sr. Prefeito Municipal.

O Art. 1º refere alteração do parágrafo único do art. 9º da Lei nº 5.025/95; seguindo-se as cláusulas financeira e de vigência da Lei (Arts. 2º e 3º).

Apesar de a *ementa* do projeto referir-se à "revogação do parágrafo único do art. 9º da Lei nº 5.025/1995", o Art. 1º desta propositura confere "*nova redação*" ao referido parágrafo, na forma prevista, e não à *revogação* anunciada na *ementa*, cabendo as devidas correções pela Comissão de Redação, ou mediante emenda da Comissão de Justiça.

As *alterações* de atos normativos regem-se pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como pelo Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002, dispondo os Arts. 6º e 24, deste último diploma, o seguinte:

"Art. 6º A *ementa* explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o *objeto* do ato normativo.

(...)

Art. 24. A *alteração* de atos normativos far-se-á mediante:

(...)

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso III, serão observadas as seguintes regras:

(...)

VII – o artigo com alteração de redação, supressão ou acréscimo no caput ou em seus desdobramentos deve ser identificado, somente ao final da última unidade, com as letras "NR" maiúsculas, entre parênteses."

Por outro lado, o que se busca pelo presente projeto é dar *nova redação* ao Parágrafo único do Art. 9º da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, que "Dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências", artigo esse objeto de alteração pela Lei nº 5.025, de 8 de dezembro de 1995, a saber:

"Lei nº 5.025, de 08 de dezembro de 1995. dispõe sobre alterações nas disposições constantes da lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, e dá outras providências.

Art. 1º (...)

Art. 9º O art. 9º, da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tributos ou preços públicos, exceto aquelas previstas em lei.

Parágrafo Único. Somente os próprios municipais serão isentados dos tributos e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE".

Com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.025, de 1995, a Lei nº 1.390, de 1965, passou a dispor da seguinte forma:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

21

"Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965. dispõe sobre criação do "Serviço Autônomo de Água e Esgoto" e dá outras providências.

"Art. 1º Fica criado, como entidade autárquica municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), com personalidade jurídica própria, sede e fôro na cidade de Sorocaba, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa dentro dos limites traçados na presente lei. (...)

"Art. 9º É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tributos ou preços públicos, exceto aquelas previstas em lei.

Parágrafo Único. Somente os próprios municipais serão isentados dos tributos e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE. (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)".

E com a proposta ora apresentada, o Parágrafo único do Art. 9º, da Lei nº 1.390, de 1965, e não da Lei nº 5.025, de 1995, vigorará com a *nova redação a seguir*:

"Parágrafo único. Somente os próprios municipais da Autarquia serão isentados das tarifas e preços públicos, cujos lançamentos sejam de competência do SAAE" (NR).

Portanto, recomenda-se as alterações no texto do projeto, tanto na *ementa*, quanto no seu *Art. 1º*, adequando-o à melhor técnica legislativa e clareza no seu objeto.

A aprovação do projeto, submetido a duas discussões, depende do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, nos termos do Art. 40, § 3º, nº 1, alínea "i", da LOMS.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 14 de agosto de 2013.

Claudinei José Gusmão Tardelli

Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes

Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 274/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, que dispõe sobre alterações nas disposições constantes da Lei nº 1.390/1965, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Gervino Cláudio Gonçalves, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 17 de setembro de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves
PL 274/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, que dispõe sobre alterações nas disposições constantes da Lei nº 1.390/1965, e dá outras providências".*

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, com ressalvas (fls. 20/21).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL está em consonância com o nosso direito positivo. Entretanto, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica quando afirma que a proposição merece reparos em prol da melhor técnica legislativa.

Dessa forma, esta Comissão de Justiça, nos termos do disposto no *caput* do art. 41 do RIC, apresenta as seguintes emendas:

Emenda nº 01

A Ementa do PL nº 274/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Dá nova redação ao parágrafo único do Art. 9º da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, que dispõe sobre criação do 'Serviço Autônomo de Água e Esgoto' e dá outras providências".





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Emenda nº 02

O art. 1º do PL nº 274/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º O parágrafo único do Art. 9º da Lei nº 1.390/1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º ...

Parágrafo único. Somente os próprios municipais da Autarquia, serão isentados das tarifas e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE." (NR)

Emenda nº 03

O art. 3º do PL nº 274/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Por todo exposto, sendo observadas as emendas apresentadas, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 17 de setembro de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro-Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: as Emendas 01, 02 e 03 e ao Projeto de Lei n. 274/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, que dispõe sobre alterações nas disposições constantes da lei nº 1.390/1965, e dá outras providências

Pela aprovação.

S/C., 19 de setembro de 2013.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Presidente


RODRIGO MAGANHATO

Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

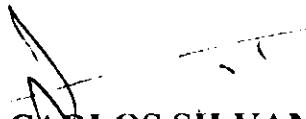
COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

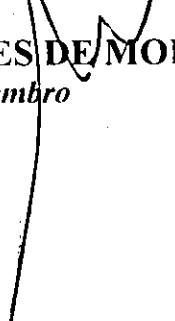
SOBRE: as Emendas 01, 02 e 03 e ao Projeto de Lei n. 274/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, que dispõe sobre alterações nas disposições constantes da lei nº 1.390/1965, e dá outras providências

Pela aprovação.

S/C., 19 de setembro de 2013.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Presidente


ANTONIO CARLOS SILVANO
Membro


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro



26 V

1ª DISCUSSÃO

SE.48/2013

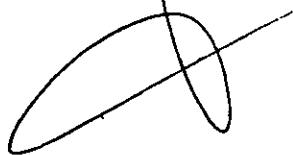
APROVADO

REJEITADO

EM 23/10/2013

Bem como as
enendas 1, 2 e
3

PRESIDENTE



2ª DISCUSSÃO

SE.49/2013

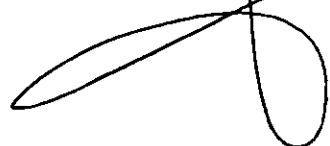
APROVADO

REJEITADO

EM 23/10/2013

Bem como as
enendas 1, 2 e
3 / Comissão de
Fazenda.

PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 274/2013 - 1^a DISC.

Reunião : SE 48/2013
Data : 23/09/2013 - 10:15:31 às 10:16:54
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Dois Terços
Condicão : 14 votos Sim
Total de Presentes 20 Parlamentares

<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
ANSELMO NETO	PP	Sim	10:15:53
ANTONIO SILVANO 3º Vice	PMDB	Sim	10:16:04
CARLOS LEITE	PT	Sim	10:15:59
CLÁUDIO SOROCABA I 1ºVICE	PR	Sim	10:15:53
ENGº MARTINEZ PRESIDENTE	PSDB	Sim	10:16:09
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	10:15:46
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	10:16:14
IRINEU TOLEDO 2º VICE	PRB	Sim	10:15:54
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	10:16:37
JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	10:15:47
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	10:15:47
MARINHO MARTE	PPS	Sim	10:16:18
MURI DE BRIGADEIRO	PRP	Sim	10:15:50
NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	10:15:57
PASTOR APOLO	PSB	Sim	10:15:49
PR. LUIS SANTOS 1º SEC.	PMN	Sim	10:15:48
RODRIGO MANGA 3º SEC.	PP	Sim	10:16:01
SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	10:16:45
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	10:16:15
WALDOMIRO DE FREITAS	PSD	Sim	10:15:57

Resultado da Votação:

APROVADO

PRESIDENTE

SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

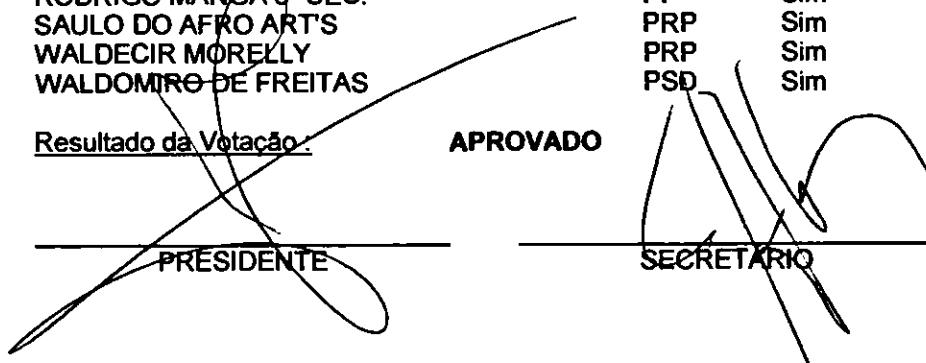
Matéria : PL 274/2013 - 2^a DISC.

Reunião : SE 49/2013
Data : 23/09/2013 - 15:46:37 às 15:48:02
Tipo : Nominal
Turno : 2º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes 20 Parlamentares

<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
ANSELMO NETO	PP	Sim	15:47:33
ANTONIO SILVANO 3º Vice	PMDB	Sim	15:46:54
CARLOS LEITE	PT	Sim	15:47:34
CLÁUDIO SOROCABA I 1ºVICE	PR	Sim	15:47:32
ENGº MARTINEZ PRESIDENTE	PSDB	Sim	15:47:33
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	15:47:40
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	15:47:34
IRINEU TOLEDO 2º VICE	PRB	Sim	15:46:59
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	15:47:34
JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	15:47:31
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	15:47:33
MARINHO MARTE	PPS	Sim	15:47:33
MURI DE BRIGADEIRO	PRP	Sim	15:47:36
NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	15:47:49
PASTOR APOLO	PSB	Sim	15:47:34
PR. LUIS SANTOS 1º SEC.	PMN	Sim	15:47:43
RODRIGO MANGA 3º SEC.	PP	Sim	15:47:03
SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	15:47:37
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	15:47:28
WALDOMIRO DE FREITAS	PSD	Sim	15:47:34

Resultado da Votação:

APROVADO





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 274/2013

SOBRE: Dá nova redação ao parágrafo único do art. 9º, da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, que dispõe sobre criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 9º da Lei nº 1.390/1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º ...

Parágrafo único. Somente os próprios municipais da Autarquia, serão isentados das tarifas e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 23 de setembro de 2013.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro

RODRIGO MAGANHATO

Membro

Rosa,/



29AV

DISCUSSÃO ÚNICA SE. 50/2013

APROVADO REJEITADO

EM 23/08/2013

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1.379

Sorocaba, 23 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226 e 227/2013, aos Projetos de Lei nºs 318, 340, 277, 328, 346, 356, 274 e 275/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento,
subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





30

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 226/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE 2013

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 9º, da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, que dispõe sobre criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 274/2013, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 9º da Lei nº 1.390/1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º ...

Parágrafo único. Somente os próprios municipais da Autarquia, serão isentados das tarifas e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE. " (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa,/



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 04 DE OUTUBRO DE 2013 / Nº 1.604 FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 6.744/2013 SAAE)

LEI Nº 10.583, DE 2 DE OUTUBRO
DE 2013.

(Dá nova redação ao parágrafo único do art. 9º, da Lei nº 1.390, de 31 de Dezembro de 1965, que dispõe sobre criação a do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 274/2013 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O parágrafo único do art. 9º da Lei nº 1.390/1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º ...

Parágrafo Único. Somente os próprios municipais da Autarquia, serão isentados das tarifas e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de Outubro de 2.013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e
Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI
LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.583, de 2/10/2013 – fls. 2.

Sorocaba, 31 de Julho de 2013.

SFI-DCTDAO-PI -EX- 5.3 -2013
Processo nº 6744/2013 - SAAE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Exceléncia e Nobres Pares, o incluso projeto de lei que altera dispositivo da Lei nº 5.025, de 08 de Dezembro de 1995, que alterou dispositivos da Lei nº 1.390, de 31 de Dezembro de 1965, que dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE e dá outras providências.

No que toca à revogação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, a proposta se justifica em razão da necessidade em aprimorar os trabalhos de racionalização do consumo de água, em favor da sustentabilidade e educação ambiental, assim como visando os centros por organizações, favorece também o aumento da receita do SAAE, tendo em vista que a isenção nos próprios municipais das tarifas de água e esgoto e demais correlatos, representa perda de receita para a Autarquia, necessária à sua gestão e fundamental à manutenção dos serviços públicos prestados pela Autarquia, além de, no momento, não se justificar tal isenção, sob pena de grave prejuízo ao equilíbrio do orçário autárquico.

Estando, dessa forma, plenamente justificada a presente propositura, esperamos contar com o valoroso apoio de Vossa Exceléncia e Dignos Pares para a transformação do Projeto em Lei, reiterando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
D.D. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL SAAE





PREFEITURA DE SOROCABA

32

(Processo nº 6.744/2013 SAAE)

LEI Nº 10.583, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013.

(Dá nova redação ao parágrafo único do art. 9º, da Lei nº 1.390, de 31 de Dezembro de 1965, que dispõe sobre criação a do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 274/2013 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 9º da Lei nº 1.390/1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

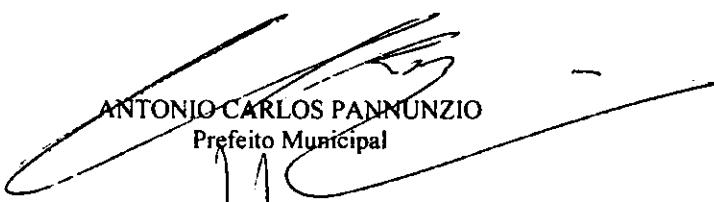
“Art. 9º ...

Parágrafo único. Somente os próprios municipais da Autarquia, serão isentados das tarifas e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

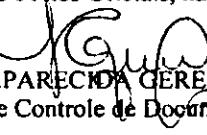
Palácio dos Tropeiros, em 2 de Outubro de 2013, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.583, de 2/10/2013 – fls. 2.

Sorocaba, 31 de Julho de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 5.3 /2013
Processo nº 6744/2013 - SAAE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Exceléncia e Nobres Pares, o incluso projeto de lei que altera dispositivo da Lei nº 5.025, de 08 de Dezembro de 1995, que alterou dispositivos da Lei nº 1.390, de 31 de Dezembro de 1965, que dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE e dá outras providências.

No que toca à revogação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, a proposta se justifica em razão da necessidade em aprimorar os trabalhos de racionalização do consumo de água, em favor da sustentabilidade e educação ambiental, assim como visando os centros de custos por organizações, favorece também o aumento da receita do SAAE, tendo em vista que a isenção aos próprios municipais das tarifas de água e esgoto e demais correlatos, representa perda de receita para a Autarquia, necessária à sua gestão e fundamental à manutenção dos serviços públicos prestados pela Autarquia, além de, no momento, não se justificar tal isenção, sob pena de grave prejuízo ao equilíbrio do erário autárquico.

Estando, dessa forma, plenamente justificada a presente propositura, esperamos contar com o valoroso apoio de Vossa Exceléncia e Dignos Pares para a transformação do Projeto em Lei, reiterando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL SAAE

2013-09-27-0047-5 10-006-10-
Câmara Municipal de Sorocaba
VERGOLINI, MARCELA